DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.090 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024 - 63 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.969 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia em substituição membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.611 de 24 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.958, de 03 de fevereiro de 2023:

I. Representante do Poder Executivo (governo e SEMED):
Suplente: Carlos dos Santos em substituição ao senhor Matheus Pires dos Santos

II.- Representante do Conselho Municipal de Educação – COMED:
Titular: Elis Regina dos Santos em subsituição a senhora Sabrina Vieira da Silva Santos

III. Representante dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: José Roberto Barbosa em subsituição a senhora Maria Dina da Silva

Suplente: Gabrieli Aparecida Cristaldo Martinez em subsituição a Cleuza Pinheiro Neto

IV. Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Eliane Cristina Tetila Dias em subsituição a Viviane Maria Conceição

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Graziele Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

http://www.dourados.ms.gov.br

DECRETOS

V. Representante de Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Suplente: Thiago Paredes dos Santos em subsituição ao senhor Gilberto Gonçalves dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 06 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO 2.970, DE 06 MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a aplicação do Decreto Federal n° 11.461, de 31 de Março de 2023 para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão na forma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 187, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, autoriza a aplicação pelos órgãos municipais de regulamentos editados pela União, respeitada a independência e a autonomia constitucional desses entes;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Dourados assinou termo de acesso para utilização do sistema Compras.gov.br;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação, no que couber, do Decreto Federal N° 11.461, de 31 de Março de 2023, que regulamenta o art. 31 da Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 06 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.971 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para efeito deste decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME N° 116, de 21 de Dezembro de 2021.

Abertura a pessoas físicas

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

DECRETOS

CAPÍTULO II
DO EDITAL
Regras específicas

Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II. apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Vigência

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 06 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.972 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Altera o inciso IX do art. 20 do Decreto nº 2.097 de 23 de março de 2.023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional."

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterado o inciso IX do art. 20 do Decreto nº 2.097 de 23 de março de 2.023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 20. ....

I...

...

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado conforme analise dos relatórios e em toda documentação apresentada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais;

...

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados (MS), de 06 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº. 2.973 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Acrescenta membros para compor a Comissão Especial para realização do concurso público de cargos do quadro de servidores da Administração Pública do Município de Dourados".

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o membro abaixo relacionado, para compor a Comissão Especial para realização do concurso público de cargos do quadro de servidores da Administração Pública do Município de Dourados, juntamente com os membros nomeados pelo art. 2º do Decreto n.º 2.892 de 19 de janeiro de 2024

- Rosa Helena Catelan – Sinsemd.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 07 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo Cesar Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 2.974 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"Altera dispositivos dos Decretos 2.934 e 2.936, ambos de 21 de fevereiro de 2024, que tratam da reorganização e do regimento interno da Secretaria Municipal de Fazenda."

Art. 1º. Fica acrescido o item 2, da alínea "b", no inciso V, do art. 1º, do Decreto 2.934, de 21 de fevereiro de 2024, com as seguintes redações:

Art. 1º (...)
(...)

V - (...)
(...)
b) (...)
(...)
2. (...)
(...)
2.6. Núcleo de Dívida Ativa (NDA).
(...)

Art. 2º. Ficam acrescidos o item 2, da alínea "b", no inciso V, do art. 4º, e o art. 15, do Decreto 2.936, de 21 de fevereiro de 2024, com as seguintes redações:

Art. 4º (...)
(...)

V - (...)
(...)
b) (...)
(...)
2. (...)
(...)
2.6. Núcleo de Dívida Ativa (NDA).
(...)

Art. 15. (...)

(...)

VI - Núcleo de Dívida Ativa (NDA), observado os incisos V e XIII do art. 2º, ao qual compete:

a) efetivar a inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários inadimplidos, existentes no cadastro fiscal tributário e nas bases de dados dos demais órgãos da administração municipal;

b) registrar e cadastrar os processos administrativos de inscrição em dívida ativa, julgados e cobrados amigavelmente;

c) gerar Certidões de Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários, encaminhando a Procuradoria Geral do Município, para procedimento de execução fiscal;

d) consultar processos de execuções fiscais, concernentes à situação das dívidas das pessoas físicas ou jurídicas inscritas nos cadastros e base de dados citados na alínea "a";

e) fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres referente à Dívida Ativa Municipal;

g) proceder o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa, nos termos do Decreto nº 1.919 de 23 de janeiro de 2023, e a outras atividades determinadas pelo Secretário de Fazenda.

DECRETOS

(...)

Art. 3º. Fica alterado o organograma constante no Anexo Único do Decreto 2.934, de 21 de fevereiro de 2024, na forma do anexo único deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo Cesar Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

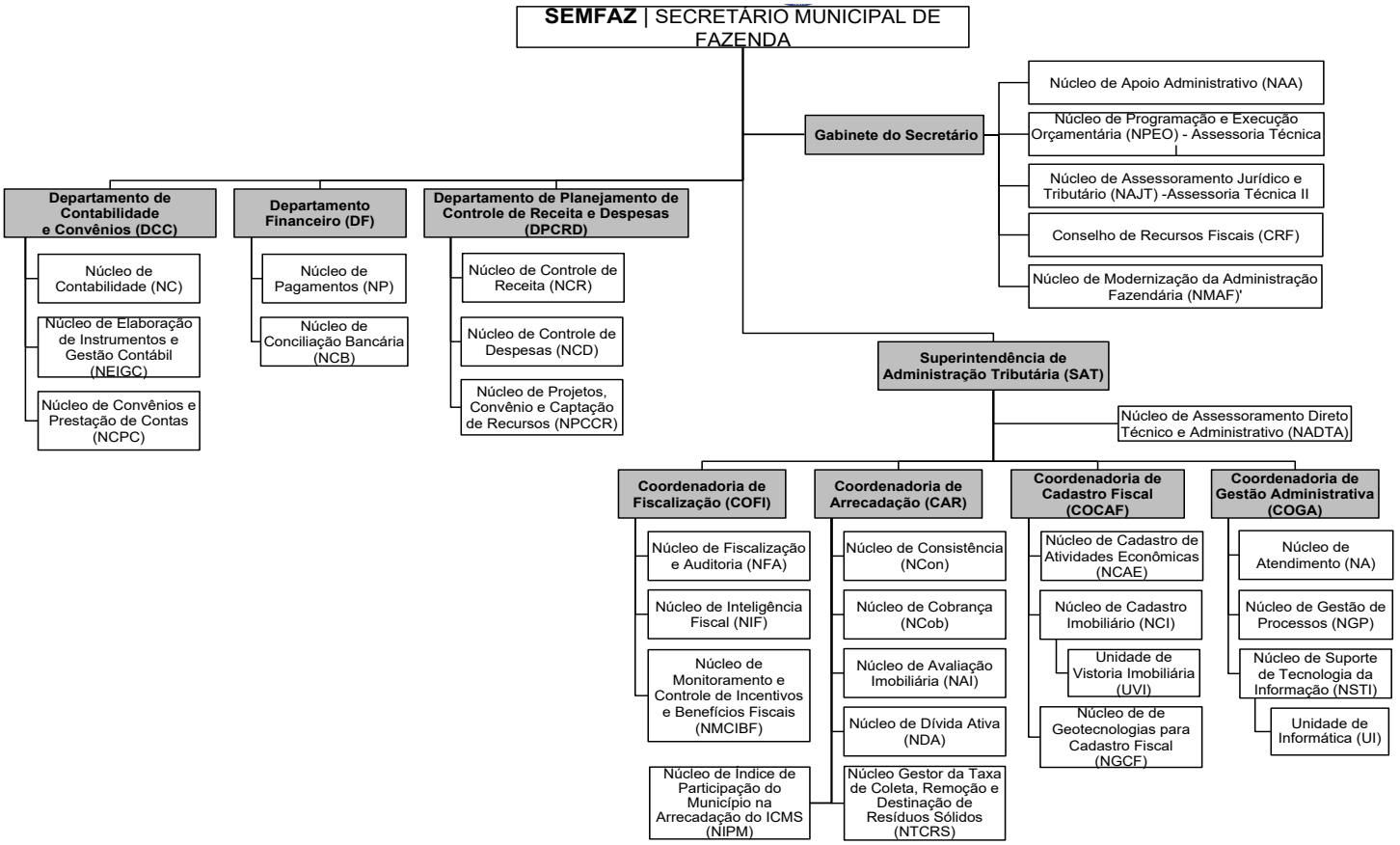

DECRETO N° 2.975 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo decreto n° 2.521 de 17 de agosto de 2023:

I. REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) Representantes da Fundação de Esportes de Dourados – FUNED:
Titular: Sandra Giselly Amaral de Assunção em subsituição ao senhor Paulo Sérgio Fogaça Almeida
Suplente: Daiane Marilu Ranzi Dias em subsituição ao senhor Cyrano Morais Lopes

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2024.

Dourados, 08 de março de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.976, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Fica indeferida a Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01 de março de 2024.

Dourados (MS), 11 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo I
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
114763585	1	Adolfa Gonçalves	F	D	I	2	3	SEMS	Vigilante Patrimonial
114762708	1	Agnaldo Almeida Carissimo	F	D	I	1	2	SEMS	Vigilante Patrimonial
88891	1	Ana Maria Magro Lino	H	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114762108	1	Angelina Cruz Ferreira	F	AGE		2	3	SEMED	Agente de Apoio Educacional
114763008	1	Anizio Silva	F	D	I	2	3	SEMED	Vigilante Patrimonial
114761643	1	Benonia Arevalo	F	AUE		1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
501998	4	Eliane Regina Brufatto Ferreira	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
32581	1	Floriza Moreira Matos	I	AUE		3	4	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
87091	1	Lucia Borba de Souza	H	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
32371	1	Marlene Costa dos Santos	I	A	I	3	4	SEMS	Auxiliar de Odontologia
114762979	1	Nilson França Soares	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional

Anexo II
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
114763578	1	Edineia Soares Corin	F	A	2	2	3	CONTROLADORIA	Assistente Administrativo
44751	1	Joaquim Aleixo de Sales Filho	I	C	2	1	2	SEMSUR	Fiscal de Posturas Municipais
114761937	1	Marcela Aparecida dos Santos Ojeda	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114764260	3	Rosane Maria Marcante	E	D	2	1	2	SEMS	Agente Comunitario de Saude
146691	2	Vanilde Rodrigues dos S. Gonçalves	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional

Anexo III
PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	MOTIVO
114760287	1	Erick Marcius AnelI	SEMS	Servidor não faz jus a progressão funcional para o nível III, pois apesar de preencher o requisito de titulo de especialização, não possui 16 anos de exercicio no cargo, bem como, por não preencher o requisito do inciso III, parágrafo unico do art. 31 da LC 310/2016, qual seja, "III. ter obtido média aritmética simples das notas das quatro últimas avaliações igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da maior pontuação possível estabelecida para o seu cargo". PA nº 749/2024.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.977, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria para de Chamamanto Publico".

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Priscila da Silva, para atuar como Gestora de Parceria do referente ao Edital de Chamamanto Público para a Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil destinada à execução de atividades de defesa de animais abandonados nas ruas de Dourados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.978, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Cria e nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Edital de Chamamento para a Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil destinada à execução de atividades de defesa de animais abandonados nas ruas de Dourados."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Monitoramento e Avaliação em função do Edital de Chamamento para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, destinado à execução de atividades de defesa de animais abandonados nas ruas de Dourados

I. Titulares:
-Baltazar Alves da Silva Junior;
-Joyce Hisayama;
-André Assunpção Teixeira.

II. Suplentes:
-Fernanda Pogliese Paz;
-Elvis Teixeira Salvani;
-Josimar Ferreira Dantas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2.979, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Dourados – CMPDA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Dourados – CMPDA, constante no Anexo Único, deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de março de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE DOURADOS – CMPDA

CAPÍTULO I

Da Instituição

Art. 1º - O presente regimento interno dispõe sobre a estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições do Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Dourados/MS, órgão criado pela Lei Municipal nº 3.839, de 30 de outubro de 2014, para atuar no âmbito do Município de Dourados - MS.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Dourados recebe a abreviatura de CMPDA.

CAPÍTULO II

Da Natureza e Finalidade

Art. 2º - O CMPDA é órgão apartidário, de composição governamental e não-governamental, de caráter permanente, tendo funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras da implantação e manutenção das políticas públicas de promoção das ações de proteção dos animais, quer sejam eles de grande ou pequeno porte, no âmbito do município de Dourados – MS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Como órgão consultivo emitirá pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas após aprovação da plenária.

§ 2º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em assembleias, periodicamente, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.

§ 3º - Como órgão fiscalizador, cadastrará as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento ou cujas atividades se relacionem ou interferem nos direitos dos animais, podendo inclusive efetuar visitas às mesmas, quando necessário; receberá comunicações oficiais; reclamações de qualquer cidadão relativas à entidades cadastradas e projetos aprovados pela CMPDA, sobre violação dos direitos dos animais, deliberando em plenário e dando solução adequada; e receberá denúncias de maus-tratos praticados por populares, em detrimento dos animais, encaminhando-as para o(s) órgão(s) competente(s) para averiguação.

Art. 4° - O CMPDA tem por objetivos e competências atender e cumprir o disposto no artigo 2º da Lei 3.839/2014:

I. atuar na proteção e defesa dos animais de estimação, os domésticos e os da fauna silvestre;

II. promover a conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

III. atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;

IV. colaborar na execução de programa de educação ambiental, no que concerne à proteção de animais e seus habitat naturais;

V. solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração, Direta ou Indireta, voltadas ao desenvolvimento de programas de proteção e defesa dos animais;

VI. colaborar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses, que afetam o Município de Dourados;

VII. incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável;

VIII. coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;

IX. sugerir alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos resguardando suas características próprias;

X. propor a realização de campanhas:

a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de incentivo à adoção de animais visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação dos animais;

e) para o controle reprodutivo de cães e gatos;

f) de valorização dos animais para que não sejam submetidos a maus tratos e não sejam vítimas de violência.

XI. envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 5° - O CMPDA é composto por 13 (treze) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados na forma do artigo 3º da Lei 3.839/2014, mediante ofício à à Secretaria Municipal de Saúde e nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal..

§1º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual prazo, assim como sua Diretoria, cabendo a decisão a aprovação em assembleia, pela maioria simples dos seus membros.

§2º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares. Após iniciada a reunião, caso o titular não compareça nos 30 (trinta) minutos subsequentes, perderá o direito a voto, sendo substituído por seu suplente.

§3º - Os suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz.

§4º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções são consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município. O exercício do cargo de conselheiro é pessoal e intransferível, sendo vedada a representação por procuração.

§5º - O CMPDA não tem qualquer vinculação político-partidária ou religiosa.

§6º - É vedada a participação, como membro do Conselho, de pessoas que possuam ocorrências negativas envolvendo animais em geral.

§7º - O Conselho poderá contar com a participação de um veterinário voluntário, como membro especialmente convidado para apoiarem as atividades do conselho.

§9º - Poderão participar das reuniões do Plenário do CMPDA, na qualidade de convidados técnicos, sem direito a voto, pessoas, entidades públicas ou privadas e órgãos públicos que se notabilizarem pela atuação e conhecimento técnico ou empírico em prol da proteção à vida animal.

DECRETOS

Art. 8º - O CMPDA deverá constituir uma Diretoria Executiva, composta de: Um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo único - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente.

Art. 9º - Será considerado em vacância o cargo de conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:

a) que se desligar voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
b) que voluntariamente abrir mão de seu mandato;
c) que passar a exercer cargo incompatível com a função de conselheiro;
d) que deixar de exercer seu cargo ou função em Dourados;
e) que perder o mandato por faltas injustificadas, conforme artigo 13 deste Regimento, ou outro motivo;
f) que falecer.

§1° - o cargo será considerado vago após deliberação e aprovação da plenária.

§2° - o Presidente do Conselho será excluído ou substituído do quadro dos membros por votação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho, cujo Plenário ratificará a investidura do Vice-Presidente.

Art. 10 - Nos casos de vacância de um dos membros, a entidade representada deverá indicar outro representante para o cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

Art. 11 - O plenário do Conselho poderá acatar pedido de licença do conselheiro titular ou suplente, por tempo determinado, desde que haja motivo relevante.

Art. 12 – Compete as membros do CMPDA:

I – participar e votar nas assembleias;

II – relatar as matérias que lhe forem atribuídas;

III – propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis.

Art. 13 - O conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, durante o exercício de seu mandato, será excluído do CMPDA.

§1° - A justificativa da ausência, endereçada ao Presidente do CMPDA, deverá ser protocolada, na secretaria, até 03 (três) dias úteis, contados da data da reunião que o conselheiro deveria comparecer, sob pena de indeferimento.

§2° - Será permitida a apresentação de 3 (três) justificativas durante o biênio.

Art. 14 - Não podem compor o CMPDA detentores de cargo de mandato eletivo, regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível, e se candidatos para tanto, deverão licenciar-se das suas funções de Conselheiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com exceção do representante da Câmara Municipal de Dourados, que poderá ocupar o cargo de vereador.

CAPÍTULO IV
Da Competência

Art. 15 - São atribuições do Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Dourados:

I - exigir das autoridades, de órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral;

II - dar parecer e ser ouvido em todas as situações que envolvam animais em geral;

III - acionar os órgãos competentes e a fiscalização da Prefeitura quando for o caso;

IV - promover campanhas educativas junto à população, escolas e imprensa, visando a conscientização sobre a proteção dos animais;

V - criar e manter site e páginas em redes sociais para a divulgação permanente na internet, destinados a tratar exclusivamente dos assuntos de proteção animal;

VI - criar condições e solicitar colaboração das autoridades para execução de seus projetos e fiscalização;

VII - realizar diligências e adotar providências contra situações de maus tratos aos animais;

VIII - exigir e cobrar das autoridades e de órgãos públicos e privados resultados das ações de proteção aos animais contra crueldades e abusos;

IX - evitar propagandas maldosas que coloquem os animais na mira dos mal informados, levando o medo, a revolta e preconceito contra os mesmos, prejudicando a segurança e o sossego das pessoas e animais em geral;

X - promover propagandas/publicidades, ou qualquer forma de divulgações que informem, eduquem e despertem o respeito e a consideração a que os animais têm direito, à sua vida e liberdade, condenando sacrifícios, extermínio e a vivissecção de animais;

XI - organizar, orientar e difundir as práticas de proteção e defesa dos animais no município;

XII - organizar eventos destinados à preservação de raças e espécies animais, em parceria com as entidades especializadas regularmente constituídas;

XIII - registrar e fazer registrar as entidades e pessoas físicas, que utilizem de campanhas públicas para arrecadação de recursos, e que lidam com animais no Município de Dourados;

XIV - fiscalizar a execução da legislação de proteção aos animais em vigor no país, em colaboração com as autoridades e órgãos competentes;

XV - diligenciar junto aos poderes públicos competentes, no sentido de dar fiel e cabal cumprimento às suas atribuições;

XVI - fiscalizar e orientar a prática de higiene, alimentação e saúde dos animais;

XVII - incentivar, amparar e homenagear pessoas e entidades, através de prêmios tais como: troféus, diplomas, medalhas, livros, aulas e preleções técnicas e educacionais;

Art. 16 - É de competência do Presidente Conselho Municipal de Proteção dos Animais de Dourados:

I - convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - comunicar às entidades e ao Poder Público, quando da ausência injustificada por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas dos representantes designados;

V - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VI - zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

VII - representar o CMPDA e/ou delegar funções quando necessário;

VIII - manter contatos que o CMPDA entender necessários junto a órgãos de Poder Público, em nível municipal, estadual e federal, ou com entidades não governamentais;

DECRETOS

IX - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

X - solicitar ao Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;

XI - apresentar, anualmente, relatório do CMPDA para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipais;

XII - representar judicial e extrajudicialmente o CMPDA;

XIII - dar publicidade às ações desenvolvidas pelo CMPDA;

XIV - designar seus substitutos em suas eventuais ausências, de acordo com o art. 18 deste regimento;

Art. 17- É de competência do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento ocasional;
II - colaborar com o Presidente em todos os assuntos de sua competência.

Art. 18 – São atribuições do Secretário:
I - substituir o Presidente na ausência ou impedimento ocasional do Vice-Presidente;
II - organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;
III distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;
IV - redigir as atas da sessão;
V - assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;
VI - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;
VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo presidente do Conselho.

Art. 19 - É de competência dos membros do Conselho:
I - comparecer às sessões do Conselho;
II - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho, o Vice-Presidente e o Secretário;
III - requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
IV - estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
V - tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
VI - pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VII - requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na Ordem do Dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos;

VIII - assinar atas, resoluções e pareceres;

IX - colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

X - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente;

XI - comunicar previamente ao Presidente quando tiver de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;

XII – manter sigilo sobre as informações e dados que possam gerar prejuízo ou constrangimento a alguém;

XIII – é vedado aos membros do Conselho a autopromoção, verificada em reunião do Conselho;

XIV - é vedado aos membros, do Conselho, inclusive os representantes da diretoria, emitir opiniões oficiais em nome do mesmo sem que tenha havido deliberação em reunião e consignação em ata. Resguarda-se a cada um a liberdade de expressão e comunicação de sua opinião pessoal nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento

Art. 20 - O CMPDA reúne-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e convocado por seu Presidente ou por requerimento assinado por, no mínimo, 03 (três) membros do CMPDA.

§1º A Assembleia Geral é o órgão soberano para as deliberações do CMPDA.

§2º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação.

Parágrafo único - Protocolado o requerimento assinado por, no mínimo, 03 (três) membros do CMPDA, o Presidente convocará a reunião extraordinária a ser realizada em no máximo em 07 (sete) dias.

Art. 21 - As convocações para as reuniões ordinárias são por escrito, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, e para as extraordinárias, são por escrito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. As convocações poderão ser feitas por meio virtual (e-mail e WhatsApp).

Art. 22 - As reuniões serão realizadas com a presença 1/3 (um terço) dos membros deste Conselho.

Art. 23 - As reuniões deverão ocorrer, em primeira chamada, com o quórum de maioria absoluta dos Conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 20 (vinte) minutos da primeira, com qualquer número de conselheiros presentes.

Art. 24 - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vistas dos documentos relativos ao assunto, e ainda requerer o adiamento da discussão ou votação.

§1º- O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§2º - Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para a sessão seguinte ou nova sessão marcada pelo Presidente.

Art. 25 - São consideradas aprovadas as deliberações do CMPDA, quando a maioria simples dos membros presentes for favorável ao referido tema.

Parágrafo único - O voto será nominal e aberto.

Art. 26 - Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 27 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registradas em ata, assinada pelos presentes. As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário e nelas serão resumidas com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

I - dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da sessão;

II - nome do Presidente ou de seu substituto legal;

DECRETOS

III - os nomes dos membros que compareceram, bem como eventuais convidados;

IV - registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, demais informações e acontecimentos relevantes.

Parágrafo único - Lida no começo da sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada se necessário, assinada pelo Secretário e demais membros presentes.

Art. 28 - Estando presentes à reunião do CMPDA o membro titular e o seu respectivo suplente, na hora das deliberações, apenas o titular tem direito a voto, resguardando direito de voz a ambos.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 29 - A Diretoria é a representação do CMPDA de Dourados, reguladora de todos os seus trabalhos e fiscal de sua ordem, sendo composta por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 30 - A Diretoria será eleita anualmente, na primeira sessão ordinária realizada após a posse, por maioria simples dos votos.

§1º - Os candidatos aos cargos devem inscrever-se junto a Mesa Diretora até o horário da reunião de escolha das pessoas aptas a concorrer.

§2º - O critério da candidatura será individual para cada cargo e o escrutínio será aberto.

§3º - No caso de não haver candidatos aos cargos, o CMPDA deliberará sobre o assunto.

§4º - A Diretoria poderá ser destituída no todo ou em parte, quando esta for a manifestação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em 02 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 31 - Os cargos ocupados na diretoria são de caráter personalíssimo.

Parágrafo único - Nos casos de perda do mandato ou destituição do cargo ocupado na diretoria, a que se refere o §4º do artigo anterior, será realizada nova eleição.

CAPÍTULO VII

Das Comissões Especiais

Art. 32- Poderão ser criadas Comissões Especiais, que são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem competirá verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

§1º - As Comissões Especiais serão constituídas de no mínimo 03 (três) membros, podendo delas participar suplentes, e a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho e à Administração Municipal, devendo obrigatoriamente a Comissão conter ao menos 01 (um) membro titular do Conselho.

§2º - Poderão ser criadas tantas Comissões Especiais quantas forem necessárias, por deliberação de, no mínimo, a maioria dos membros do CMPDA.

§3º - Os componentes das Comissões Especiais serão indicados pela Diretoria do CMPDA e aprovados por deliberação da maioria dos membros presentes na reunião que tratará do assunto.

Art. 33 - Cabe às Comissões Especiais:

I – aprofundar a discussão das questões que lhe forem propostas;

II – remeter para o CMPDA as conclusões acerca do tema, em forma de parecer, para que este delibere;

III – reunir-se em dia e hora fixos, marcados após a instalação da Comissão;

IV – solicitar ao Secretário que acompanhe seu trabalho quando necessário, bem como requerer ao mesmo o material necessário para desempenho de suas funções;

V – eleger um relator responsável pelos trabalhos da Comissão.

Art. 34 - As Comissões Especiais funcionarão de acordo com as disposições deste Regimento, e estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo CMPDA.

Art. 35 - As Comissões Especiais extinguir-se-ão uma vez aprovado ou rejeitado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO VIII

Das Alterações e Emendas

Art. 36 - As alterações e emendas deste Regimento Interno só poderão ser levadas a efeito se solicitadas por escrito evidenciando o item a ser alterado, encaminhando-se aos conselheiros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Parágrafo único - As alterações ou emendas serão apreciadas em Assembleia Extraordinária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 37 - Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão apreciados em Assembleia e deliberados por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

Art. 38 - Fica expressamente proibida a vinculação político-partidária nas atividades do CMPDA.

Art. 39 - Nenhum membro poderá manifestar-se em nome do CMPDA sem prévia autorização do Conselho.

Art. 40 - Não poderão serem utilizados o nome e a logomarca do CMPDA sem a autorização do Conselho.

Art. 41 - Este Regimento Interno, aprovado por maioria simples dos presentes na reunião, será encaminhado para homologação por ato oficial do Executivo Municipal, para entrar em vigor na data de sua publicação.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.980 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre regulamento do incentivo para a regularização de transações que resultem em transmissão onerosa de direitos de propriedade de bens imóveis, por meio da redução da alíquota do Imposto Sobre a Transmissão Onerosa, de Bens Imóveis, por Ato Inter Vivos – ITBI, instituí do pela Lei Complementar n. 465, de 13 de Dezembro de 2023, republicada por derrubada de veto em 15 de Janeiro de 2024."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Complementar n. 465, de 13 de dezembro de 2023, republicada por derrubada de veto em 15 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de enquadramento do incentivo de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar n. 465, de 13 de dezembro de 2023, republicada por derrubada de veto em 15 de janeiro de 2024, o contribuinte deverá apresentar 1 (um) dos seguintes documentos comprobatórios de que a transação ocorreu no período determinado na lei:

I – o contrato realizado por instrumento público, na data da sua assinatura, desde que seja assinado até 31 de dezembro de 2023;

II – o contrato realizado por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, desde que alguma das assinaturas tenha sido reconhecida até 31 de dezembro de 2023, tendo ou não escritura pública assinada até a mesma data;

III – o contrato realizado por instrumento particular sem firma reconhecida em cartório, acompanhado de, pelo menos, 1 (um) dos seguintes documentos que comprove a ocorrência da transação até 31 de dezembro de 2023, tendo ou não escritura pública assinada até a mesma data:

a) decisão judicial;

b) declaração de imposto de renda na qual conste a indicação da aquisição e que seja de ano-base anterior a 31 de dezembro de 2023;

c) comprovante bancário de que houve pagamento, ainda que parcial, efetuado até 31 de dezembro de 2023, referente ao contrato apresentado; ou

d) termo de quitação com firma reconhecida, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A falta de algum dos documentos comprobatórios, ou a sua fraude ou erro ensejará o indeferimento da Guia de Informação, promovendo-se o determinado no § 2º, do art. 4º da Lei Complementar n. 465, de 13 de dezembro de 2023, republicada por derrubada de veto em 15 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Também será motivo de indeferimento as transmissões que possuam guias já quitadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.981 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Revoga e designa servidor para responder por unidades da Secretaria Municipal de Fazenda."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a designação do servidor Milton Cassuci Tavares, feita através da alínea c, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 2.935, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica designado o servidor Eduardo Morais de Oliveira, matrícula 114777357-1, para responder pela Coordenadoria de Cadastro Fiscal (COCAF), da Superintendência de Administração Tributária (SAT), unidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art. 3º. Fica designada a servidora Julia Graciela Oliveira, matrícula 114760695-1, para responder pelo Núcleo de Dívida Ativa (NDA), da Superintendência de Administração Tributária (SAT), unidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.982 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para responder, interinamente pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil".

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a senhora Adriana Narciso Simão, matricula nº 43.721-1, pelo período de 05 a 19 de março de 2024, designada para substituir interinamente o Coordenador de Defesa Civil de Dourados, com a competência de ordenadora de despesas da Coordenadoria de Defesa Civil e do Fundo Municipal de Defesa Civil ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Dourados (MS), 12 de março de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2.983 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia em substituição, membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.854, de 07 de dezembro de 2022:

I. Representante dos órgãos seccionais:

Oscar Henrique Peres de Souza Kruger em subsituição a senhora Fabiana Baggio Cassel

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de março de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES

Republica-se por incorreção

Resolução nº Can/03/273/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público Municipal, JUCIMARA DE LIMA SANTOS, matrícula 83071-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (SEMS),15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 18/03/2024 à 01/04/2024, (DO nº 6.076 de 28/02/2024, pg 15 Resolução nº FE/02/146/2024/SEMAD), conforme CI nº 311/2024/SEMS, protocolado em 07/03/2024 no RH/SEMAD, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL Nº. 29/2024 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.054, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia **21 de março de 2024 as 08:00**, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
15°	DILZA RODRIGUES ROMERO	***735.491**
16°	JUCIELE DA SILVA BARBONE	***837.011**
17°	ANA MARIA MATTIAZZI	***794.651**

Dourados/MS, 14 de março de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº. 30/2024 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 85/2023, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.004, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia **21 de março de 2024 as 08:00**, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
23°	BEATRIZ QUEIROZ DA SILVA	***319.411**

Dourados/MS, 14 de março de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES

ADENDO Nº 1 DA DISPENSA "ELETRÔNICA" Nº 7/2024

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Secretário Municipal de Administração, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, através da Comunicação Interna (CI nº 099/2024) resolve promover retificações dos anexos do edital que disciplina a Dispensa Eletrônica nº 7/2024, relativo ao Processo nº 018/2024/DL/PMD, que tem por objeto a "Aquisição de ração para peixe (onívoro) visando à complementação alimentar dos peixes dos lagos dos Parques Arnulpho Fioravante, Primo Fioravante Vicente e Antenor Martins".

Fica retificado o subitem "5.2.9." do Termo de Referência (Anexo III do edital) e subitem "7.12." da Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que trata do prazo de entrega, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.9. - Os materiais devem ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), devidamente acompanhados dos documentos abaixo relacionados.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital da Dispensa Eletrônica nº 7/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 15 de março de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

SP DRONES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 44.660.577/0001-03

PROCESSO Nº 266/2023
Pregão Eletrônico nº 076/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos eletrônicos (impressora, luximetro, binóculo, notebook, projetor multimídia, drone e tablet), por meio de recursos financeiros transferidos pela União através do Convênio Plataforma+Brasil n.°936537/2022 e recursos próprios do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, anda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.00.	Guarda Municipal
04.01.	Fundo Municipal de Segurança Publica
6.181.104.	Policiamento
2012.	Manter Ações Da Guarda Municipal, Implantar Novas Tecnologias, Capacitar
44.90.52.	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ 8.663,33 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Guarda Municipal de Dourados em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA

PROCESSO:032/2020 Modalidade Concorrência nº 001/2020

OBJETO: É o Sexto Termo Aditivo; Trata-se da supressão das subcláusulas contratuais 3.1.6 e 3.1.7, sendo respectivamente das implantações das Usinas UTR - Usina de Triagem de Resíduos e da URCCD - Usina de Resíduos da Construção Civil e Demolições. As implantações das Usinas (aquisição dos equipamentos e obras de instalação), serão objeto de licitação futura, com recursos oriundos do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS - Desenvolve Dourados, de acordo com o Contrato nº BRA-33/2023. Ressalta-se que dentro da composição das USINAS há itens que não podem ser zerados pois já foram executados e pagos.Se fazem necessários a permanecia no contrato para que o o local da obra de implantação das usinas possa estar preparado sendo os itens 6.2.1, 7.2 e o 7.3; para que possa ocorrer o futuro gerenciamento das usinas após suas implantações os itens 6.1.1 ao 6.1.6 e o itens 7.1.1 ao 7.1.4, já que estão nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, sendo de responsabilidade da empresa Contratada que detém seu gerenciamento. Quanto ao valor anual do Contrato, permanecerá pactuado no Quinto Termo, portanto, não sofrendo alterações no momento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data: 11/03/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.358.980.392,00	1.358.980.392,00	242.825.851,27	17,87	1.200.941.597,15	88,37	158.038.794,85
RECEITAS CORRENTES	1.283.898.702,00	1.283.898.702,00	242.049.111,42	18,85	1.168.530.476,18	91,01	115.368.225,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	353.466.292,99	353.466.292,99	54.830.190,90	15,51	347.468.035,40	98,30	5.998.257,59
Impostos	325.051.192,99	325.051.192,99	51.452.800,03	15,83	321.177.363,11	98,81	3.873.829,88
Taxas	28.255.100,00	28.255.100,00	3.377.390,87	11,95	26.290.672,29	93,05	1.964.427,71
Contribuição de Melhoria	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
CONTRIBUIÇÕES	74.650.800,00	74.650.800,00	12.956.090,95	17,36	63.952.781,71	85,67	10.698.018,29
Contribuições Sociais	47.650.800,00	47.650.800,00	8.587.292,29	18,02	42.150.211,67	88,46	5.500.588,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	27.000.000,00	27.000.000,00	4.368.798,66	16,18	21.802.570,04	80,75	5.197.429,96
RECEITA PATRIMONIAL	15.997.000,00	15.997.000,00	7.559.635,00	47,26	47.710.265,22	298,25	-31.713.265,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	232.000,00	232.000,00	39.487,70	17,02	218.667,95	94,25	13.332,05
Valores Mobiliários	11.545.000,00	11.545.000,00	6.728.891,28	58,28	43.600.287,55	377,66	-32.055.287,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	4.220.000,00	4.220.000,00	791.256,02	18,75	3.891.309,72	92,21	328.690,28
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.496.145,00	14.961,45	-1.486.145,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.496.145,00	14.961,45	-1.486.145,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data: 11/03/2024
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	824.077.954,01	824.077.954,01	163.826.175,61	19,88	695.569.334,47	84,41	128.508.619,54
Transferências da União e de suas Entidades	294.728.576,00	294.728.576,00	73.636.462,68	24,98	235.549.754,86	79,92	59.178.821,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	306.523.978,01	306.523.978,01	51.548.567,59	16,82	268.535.040,65	87,61	37.988.937,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	85.000,00	85.000,00	1.500,00	1,76	1.500,00	1,76	83.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	221.737.400,00	221.737.400,00	38.639.645,34	17,43	190.393.729,05	85,86	31.343.670,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.003.000,00	1.003.000,00	0,00	0,00	1.089.309,91	108,61	-86.309,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.696.655,00	15.696.655,00	2.877.018,96	18,33	12.333.914,38	78,58	3.362.740,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.048.007,00	11.048.007,00	1.897.574,04	17,18	8.075.838,52	73,10	2.972.168,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.450.800,00	2.450.800,00	212.708,27	8,68	1.957.686,85	79,88	493.113,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.187.848,00	2.187.848,00	766.736,65	35,05	2.300.389,01	105,14	-112.541,01
RECEITAS DE CAPITAL	75.081.690,00	75.081.690,00	776.739,85	1,03	32.411.120,97	43,17	42.670.569,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	47.181.200,00	47.181.200,00	222.284,53	0,47	23.234.919,76	49,25	23.946.280,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.520.000,00	7.520.000,00	222.284,53	2,96	2.526.919,76	33,60	4.993.080,24
Operações de Crédito - Mercado Externo	39.661.200,00	39.661.200,00	0,00	0,00	20.708.000,00	52,21	18.953.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.493.000,00	1.493.000,00	31.658,00	2,12	290.980,40	19,49	1.202.019,60
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.093.000,00	1.093.000,00	31.658,00	2,90	290.980,40	26,62	802.019,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.407.490,00	26.407.490,00	522.797,32	1,98	8.885.220,81	33,65	17.522.269,19
Transferências da União e de suas Entidades	22.158.490,00	22.158.490,00	522.797,32	2,36	8.825.220,81	39,83	13.333.269,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.249.000,00	4.249.000,00	0,00	0,00	60.000,00	1,41	4.189.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	106.019.608,00	106.019.608,00	17.878.082,77	16,86	90.288.671,92	85,16	15.730.936,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.465.000.000,00	1.465.000.000,00	260.703.934,04	17,80	1.291.230.269,07	88,14	173.769.730,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.465.000.000,00	1.465.000.000,00	260.703.934,04	17,80	1.291.230.269,07	88,14	173.769.730,93
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.465.000.000,00	1.465.000.000,00	260.703.934,04	17,80	1.291.230.269,07	88,14	173.769.730,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	162.927.167,12	----	----	162.927.167,12	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	162.927.167,12	----	----	162.927.167,12	----	----

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.271.761.102,0	1.537.583.594,13	192.100.900,73	1.112.963.983,77	424.619.610,36	205.168.237,79	940.684.329,32	596.899.264,81	935.712.194,97
DESPESAS CORRENTES	1.076.347.035,0	1.320.037.684,34	183.330.568,30	1.021.760.073,07	298.277.611,27	194.752.718,10	883.815.874,28	436.221.810,06	878.849.739,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	722.244.357,00	783.009.305,03	127.125.553,44	602.322.280,88	180.687.024,15	127.785.463,61	600.735.343,42	182.273.961,61	597.719.495,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	2.833.021,18	1.248.079,39	2.658.079,39	174.941,79	1.505.832,72	2.422.991,42	410.029,76	2.422.991,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	353.952.678,00	534.195.358,13	54.956.935,47	416.779.712,80	117.415.645,33	65.461.421,77	280.657.539,44	253.537.818,69	278.707.253,22
DESPESAS DE CAPITAL	190.814.067,00	212.945.909,79	8.770.332,43	91.203.910,70	121.741.999,09	10.415.519,69	56.868.455,04	156.077.454,75	56.862.455,04
INVESTIMENTOS	173.013.967,00	174.554.051,99	8.788.881,06	58.114.803,04	116.439.248,95	5.175.910,48	28.447.259,59	146.106.792,40	28.441.259,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.800.100,00	38.391.857,80	-18.548,63	33.089.107,66	5.302.750,14	5.239.609,21	28.421.195,45	9.970.662,35	28.421.195,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.600.000,00	4.600.000,00	----	----	4.600.000,00	----	----	4.600.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	145.478.871,00	173.659.146,37	9.256.699,67	154.025.455,68	19.633.690,69	28.848.695,62	139.444.916,36	34.214.230,01	135.343.338,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.417.239.973,0	1.711.242.740,50	201.357.600,40	1.266.989.439,45	444.253.301,05	234.016.933,41	1.080.129.245,68	631.113.494,82	1.071.055.533,09
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.417.239.973,0	1.711.242.740,50	201.357.600,40	1.266.989.439,45	444.253.301,05	234.016.933,41	1.080.129.245,68	631.113.494,82	1.071.055.533,09
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	24.240.829,62	----	----	211.101.023,39	----	220.174.735,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.417.239.973,0	1.711.242.740,50	201.357.600,40	1.291.230.269,07	----	234.016.933,41	1.291.230.269,07	----	1.291.230.269,07
RESERVA DO RPPS	47.760.027,00	47.760.027,00	----	----	47.760.027,00	----	----	47.760.027,00	----

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data: 11/03/2024
Exercício de 2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	106.019.608,00	106.019.608,00	17.878.082,77	16,86	90.288.671,92	85,16	15.730.936,08
RECEITAS CORRENTES	106.019.608,00	106.019.608,00	17.878.082,77	16,86	90.288.671,92	85,16	15.730.936,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	54.433.015,00	54.433.015,00	10.346.635,95	19,01	53.484.772,08	98,26	948.242,92
Contribuições Sociais	54.433.015,00	54.433.015,00	10.346.635,95	19,01	53.484.772,08	98,26	948.242,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.250.529,00	7.250.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250.529,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.250.529,00	7.250.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250.529,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.336.064,00	44.336.064,00	7.531.446,82	16,99	36.803.899,84	83,01	7.532.164,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.336.064,00	44.336.064,00	7.531.446,82	16,99	36.803.899,84	83,01	7.532.164,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	145.478.871,00	173.659.146,37	9.256.699,67	154.025.455,68	19.633.690,69	28.848.695,62	139.444.916,36	34.214.230,01	135.343.338,12	14.580.539,32
DESPESAS CORRENTES	145.478.871,00	173.659.146,37	9.256.699,67	154.025.455,68	19.633.690,69	28.848.695,62	139.444.916,36	34.214.230,01	135.343.338,12	14.580.539,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.852.471,00	50.819.871,24	8.497.199,67	40.371.651,86	10.448.219,38	8.372.400,52	40.223.931,26	10.595.939,98	36.139.298,78	147.720,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.626.400,00	122.839.275,13	759.500,00	113.653.803,82	9.185.471,31	20.476.295,10	99.220.985,10	23.618.290,03	99.204.039,34	14.432.818,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 11/03/2024, às 14:06:02.
Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Dados: 2024.03.15 12:37:00 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Dados: 2024.03.14 14:14:35 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE DOURADOS

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Exercício: 2023; Mês: 10; Assinatura: {"valor":"10228","descricao":"Anexos RREO"}; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: S - Versão: 3 de 16/10/2023 14:42:40

ESPECIFICAÇÃO	NOV/2022	DEZ/2022	INSCRITO EM RPNP	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	109.974.461,89	158.329.877,64	0,00	121.820.917,96	189.913.020,38	108.740.208,91	107.984.950,45	116.518.171,36	112.908.410,22	118.437.561,43	122.568.713,20	110.931.483,33	148.995.710,86	1.527.123.487,63
Despesas Correntes (II)	133.523.675,63	119.392.576,15	57.864.989,88	58.235.681,32	90.567.237,17	98.501.075,84	105.033.766,85	116.075.012,08	112.155.032,90	105.734.678,63	113.356.892,13	128.614.746,73	94.986.666,99	1.334.042.032,30
Saldo (III) = (I - II)	**-23.549.213,74**	**38.937.301,49**	**---**	**63.585.236,64**	**99.345.783,21**	**10.239.133,07**	**2.951.183,60**	**443.159,28**	**753.377,32**	**12.702.882,80**	**9.211.821,07**	**-17.683.263,40**	**54.009.043,87**	**193.081.455,33**

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**87,36%**

¹ Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Dados: 2024.03.15 12:37:41 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
013.473.961-28
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Dados: 2024.03.15 09:31:19 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
572.705.971-20
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 11/03/2024
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.319.521.129,0	1.585.343.621,13	192.100.900,73	1.112.963.983,77	87,843	472.379.637,36	205.168.237,79	940.684.329,32	87,09	644.659.291,81
LEGISLATIVA	35.342.533,99	43.399.810,00	4.826.168,48	25.604.105,34	2,02	17.795.704,66	4.720.577,25	21.754.613,96	2,01	21.645.196,04
Ação Legislativa	35.342.533,99	43.399.810,00	4.826.168,48	25.604.105,34	2,02	17.795.704,66	4.720.577,25	21.754.613,96	2,01	21.645.196,04
JUDICIÁRIA	10.000.000,00	8.700.000,00	1.514.001,77	7.300.724,50	0,58	1.399.275,50	1.355.108,37	7.141.831,10	0,66	1.558.168,90
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000.000,00	8.700.000,00	1.514.001,77	7.300.724,50	0,58	1.399.275,50	1.355.108,37	7.141.831,10	0,66	1.558.168,90
ADMINISTRAÇÃO	104.778.900,00	110.052.019,36	12.902.724,98	80.946.724,37	6,39	29.105.294,99	15.324.902,62	70.482.828,36	6,53	39.569.191,00
Administração de Receitas	13.053.000,00	12.661.046,39	2.365.910,40	8.404.816,96	0,66	4.256.229,43	2.370.910,40	8.404.586,96	0,78	4.256.459,43
Administração Financeira	3.673.000,00	3.980.520,75	658.356,80	2.961.685,34	0,23	1.018.835,41	660.356,80	2.960.685,34	0,27	1.019.835,41
Administração Geral	68.685.900,00	70.357.926,99	9.713.084,81	53.204.114,69	4,20	17.153.812,30	11.028.565,03	47.714.980,05	4,42	22.642.946,94
Comunicação Social	6.591.000,00	7.273.604,88	2.362.296,53	6.435.870,45	0,51	837.734,43	442.097,02	4.246.268,09	0,39	3.027.336,79
Controle Interno	1.619.000,00	1.619.000,00	186.550,14	1.056.044,98	0,08	562.955,02	186.550,14	1.056.044,98	0,10	562.955,02
Formação de Recursos Humanos	102.000,00	102.000,00	0,00	61.100,00	0,00	40.900,00	0,00	60.500,00	0,01	41.500,00
InfraEstrutura Urbana	8.000.000,00	3.632.536,84	-2.455.253,67	0,00	0,00	3.632.536,84	0,00	0,00	0,00	3.632.536,84
Tecnologia da Informação	3.055.000,00	10.425.383,51	71.779,97	8.823.091,95	0,70	1.602.291,56	636.423,23	6.039.762,94	0,56	4.385.620,57
SEGURANÇA PÚBLICA	26.156.500,00	28.894.590,73	3.931.373,82	19.390.451,28	1,53	9.504.139,45	3.972.916,83	18.692.237,53	1,73	10.202.353,20
Defesa Civil	255.500,00	408.743,04	135.033,08	219.889,92	0,02	188.853,12	194.829,92	195.629,92	0,02	213.113,12
Policiamento	25.901.000,00	28.485.847,69	3.796.340,74	19.170.561,36	1,51	9.315.286,33	3.778.086,91	18.496.607,61	1,71	9.989.240,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.029.997,00	34.566.480,75	4.960.933,52	20.582.979,83	1,62	13.983.500,92	3.597.827,62	17.150.471,04	1,59	17.416.009,71
Administração Geral	4.752.689,00	5.356.093,44	620.944,75	3.053.112,95	0,24	2.302.980,49	621.289,75	3.050.617,95	0,28	2.305.475,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.931.429,00	1.851.429,00	241.350,60	1.386.430,55	0,11	464.998,45	241.350,60	1.386.430,55	0,13	464.998,45
Assistência Comunitária	20.850.343,00	26.796.254,21	4.081.067,57	15.884.515,73	1,25	10.911.738,48	2.711.807,97	12.485.861,72	1,16	14.310.392,49
Controle Interno	495.536,00	562.704,10	17.570,60	258.920,60	0,02	303.783,50	23.379,30	227.560,82	0,02	335.143,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	141.348.529,00	156.778.359,76	17.514.450,61	116.561.316,89	9,20	40.217.042,87	22.117.588,32	109.048.381,17	10,10	47.729.978,59
Previdência Básica	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00	1.730.000,00
Previdência do Regime Estatutário	139.618.529,00	155.048.359,76	17.514.450,61	116.561.316,89	9,20	38.487.042,87	22.117.588,32	109.048.381,17	10,10	45.999.978,59

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 11/03/2024
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	302.153.382,00	372.138.793,02	52.770.207,01	294.454.648,22	23,24	77.684.144,80	54.184.387,27	246.437.039,81	22,82	125.701.753,21
Administração Geral	19.583.060,00	38.120.556,09	7.288.621,60	32.719.117,01	2,58	5.401.439,08	6.325.026,84	24.748.998,46	2,29	13.371.557,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.796.471,00	179.584.076,07	26.551.043,96	162.237.589,16	12,80	17.346.486,91	28.590.253,18	126.968.008,86	11,75	52.616.067,21
Atenção Básica	112.276.974,00	122.979.248,21	16.263.036,74	80.658.967,74	6,37	42.320.280,47	15.950.111,57	77.512.159,11	7,18	45.467.089,10
Controle Interno	176.040,00	200.387,02	26.414,50	197.672,98	0,02	2.714,04	33.517,31	169.129,95	0,02	31.257,07
Suporte Profilático e Terapêutico	10.937.291,00	9.392.874,14	-230.294,68	2.668.348,25	0,21	6.724.525,89	184.494,76	1.621.086,51	0,15	7.771.787,63
Vigilância Epidemiológica	6.807.876,00	12.322.457,76	1.353.870,86	9.061.295,81	0,72	3.261.161,95	1.542.794,95	8.855.264,05	0,82	3.467.193,71
Vigilância Sanitária	11.575.670,00	9.539.193,73	1.517.514,03	6.911.657,27	0,55	2.627.536,46	1.558.188,66	6.562.392,87	0,61	2.976.800,86
EDUCAÇÃO	360.846.084,00	411.996.922,45	63.099.773,65	326.525.793,04	25,77	85.471.129,41	68.542.532,62	300.610.861,53	27,83	111.386.060,92
Alimentação e Nutrição	9.011.000,00	13.066.039,75	522.918,39	11.591.401,89	0,91	1.474.637,86	2.314.352,52	8.860.303,09	0,82	4.205.736,66
Educação Especial	1.101.000,00	1.224.000,00	0,00	1.222.327,63	0,10	1.672,37	305.581,00	1.222.327,63	0,11	1.672,37
Educação Infantil (Educação Básica)	89.398.000,00	80.453.444,96	17.271.076,51	60.300.063,80	4,76	20.153.381,16	18.317.213,12	53.440.095,87	4,95	27.013.349,09
Ensino Fundamental (Educação Básica)	261.336.084,00	317.253.437,74	45.305.778,75	253.411.999,72	20,00	63.841.438,02	47.605.385,98	237.088.134,94	21,95	80.165.302,80
CULTURA	3.807.000,00	5.697.775,13	352.918,38	2.889.662,84	0,23	2.808.112,29	335.272,46	2.463.536,92	0,23	3.234.238,21
Administração Geral	1.790.000,00	1.790.000,00	272.918,38	1.275.576,15	0,10	514.423,85	262.192,46	1.264.850,23	0,12	525.149,77
Difusão Cultural	1.837.000,00	3.880.775,13	80.000,00	1.614.086,69	0,13	2.266.688,44	73.080,00	1.198.686,69	0,11	2.682.088,44
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	180.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.509.407,00	3.568.684,80	54.568,42	354.013,32	0,03	3.214.671,48	111.139,32	154.783,86	0,01	3.413.900,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	580.000,00	684.678,00	33.973,03	47.623,73	0,00	637.054,27	34.019,03	47.592,73	0,00	637.085,27
Assistência ao Idoso	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Assistência Comunitária	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.226.407,00	2.181.006,80	20.595,39	306.389,59	0,02	1.874.617,21	77.120,29	107.191,13	0,01	2.073.815,67
URBANISMO	171.628.769,01	222.704.699,74	27.331.635,21	157.113.991,18	12,40	65.590.708,56	20.219.205,83	99.711.591,61	9,23	122.993.108,13
Administração Geral	435.000,00	1.274.000,00	20.629,48	86.247,32	0,01	1.187.752,68	1.270,80	65.463,84	0,01	1.208.536,16
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
InfraEstrutura Urbana	82.049.559,01	97.075.560,79	5.414.878,04	43.427.550,78	3,43	53.648.010,01	4.489.112,72	21.364.438,12	1,98	75.711.122,67
Serviços Urbanos	89.041.210,00	124.252.138,95	21.896.127,69	113.600.193,08	8,97	10.651.945,87	15.728.822,31	78.281.689,65	7,25	45.970.449,30

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 11/03/2024
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	6.988.400,00	16.757.025,00	241.113,26	4.315.708,89	0,34	12.441.316,11	252.467,57	2.117.535,78	0,20	14.639.489,22
Administração Geral	3.135.900,00	6.374.065,86	241.113,26	3.308.556,59	0,26	3.065.509,27	252.467,57	1.792.466,38	0,17	4.581.599,48
Habitação Rural	201.000,00	200.600,00	0,00	0,00	0,00	200.600,00	0,00	0,00	0,00	200.600,00
Habitação Urbana	3.651.500,00	10.182.359,14	0,00	1.007.152,30	0,08	9.175.206,84	0,00	325.069,40	0,03	9.857.289,74
SANEAMENTO	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.231.700,00	9.151.859,44	-263.627,70	3.414.307,68	0,27	5.737.551,76	673.365,62	3.296.446,84	0,31	5.855.412,60
Administração Geral	6.491.700,00	6.791.859,44	-267.533,70	3.355.730,42	0,26	3.436.129,02	668.163,18	3.280.428,20	0,30	3.511.431,24
Controle Ambiental	1.040.000,00	1.160.000,00	3.906,00	58.577,26	0,00	1.101.422,74	5.202,44	16.018,64	0,00	1.143.981,36
Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
AGRICULTURA	10.647.400,00	10.981.864,46	514.342,46	3.253.618,64	0,26	7.728.245,82	560.604,20	2.641.814,43	0,24	8.340.050,03
Administração Geral	10.647.400,00	10.981.864,46	514.342,46	3.253.618,64	0,26	7.728.245,82	560.604,20	2.641.814,43	0,24	8.340.050,03
INDÚSTRIA	650.000,00	652.225,14	97.000,00	99.264,26	0,01	552.960,88	0,00	2.264,26	0,00	649.960,88
Promoção Industrial	650.000,00	652.225,14	97.000,00	99.264,26	0,01	552.960,88	0,00	2.264,26	0,00	649.960,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.439.000,00	9.573.000,00	1.243.427,03	2.714.303,47	0,21	6.858.696,53	603.520,53	1.907.245,93	0,18	7.665.754,07
Administração Geral	8.363.000,00	9.497.000,00	1.243.427,03	2.714.303,47	0,21	6.782.696,53	603.520,53	1.907.245,93	0,18	7.589.754,07
Turismo	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
ENERGIA	27.100.000,00	50.753.523,22	0,00	22.685.978,71	1,79	28.067.544,51	4.581.095,88	16.562.578,94	1,53	34.190.944,28
Energia Elétrica	27.100.000,00	50.753.523,22	0,00	22.685.978,71	1,79	28.067.544,51	4.581.095,88	16.562.578,94	1,53	34.190.944,28
DESPORTO E LAZER	4.303.500,00	6.023.485,46	1.037.720,59	3.816.565,78	0,30	2.206.919,68	479.850,43	3.070.079,06	0,28	2.953.406,40
Administração Geral	2.595.000,00	2.663.318,33	372.768,62	1.841.961,27	0,15	821.357,06	356.290,43	1.798.743,49	0,17	864.574,84
Desporto Comunitário	969.500,00	1.855.672,13	584.951,97	646.014,30	0,05	1.209.657,83	67.200,00	99.808,33	0,01	1.755.863,80
Desporto de Rendimento	464.000,00	1.329.000,00	80.000,00	1.308.718,24	0,10	20.281,76	56.360,00	1.155.534,24	0,11	173.465,76
InfraEstrutura Urbana	275.000,00	175.495,00	0,00	19.871,97	0,00	155.623,03	0,00	15.993,00	0,00	159.502,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.900.000,00	26.292.475,67	-27.830,76	20.939.825,53	1,65	5.352.650,14	3.535.875,05	17.438.187,19	1,61	8.854.288,48
Serviço da Dívida Interna	9.900.000,00	26.292.475,67	-27.830,76	20.939.825,53	1,65	5.352.650,14	3.535.875,05	17.438.187,19	1,61	8.854.288,48

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 11/03/2024
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA	52.360.027,00	52.360.027,00	0,00	0,00	0,00	52.360.027,00	0,00	0,00	0,00	52.360.027,00
Reserva de Contingência	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00
Reserva do RPPS	47.760.027,00	47.760.027,00	0,00	0,00	0,00	47.760.027,00	0,00	0,00	0,00	47.760.027,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	145.478.871,00	173.659.146,37	9.256.699,67	154.025.455,68	12,157	19.633.690,69	28.848.695,62	139.444.916,36	12,91	34.214.230,01
LEGISLATIVA	755.000,00	655.000,00	119.500,00	610.021,15	0,05	44.978,85	60.054,63	389.222,31	0,04	265.777,69
Ação Legislativa	755.000,00	655.000,00	119.500,00	610.021,15	0,05	44.978,85	60.054,63	389.222,31	0,04	265.777,69
ADMINISTRAÇÃO	4.833.100,00	5.348.900,00	1.355.791,80	4.487.011,35	0,35	861.888,65	1.355.791,80	4.487.011,35	0,42	861.888,65
Administração de Receitas	1.220.000,00	1.220.000,00	127.362,73	758.495,56	0,06	461.504,44	127.362,73	758.495,56	0,07	461.504,44
Administração Financeira	250.000,00	270.000,00	126.321,03	268.956,02	0,02	1.043,98	126.321,03	268.956,02	0,02	1.043,98
Administração Geral	3.210.100,00	3.705.900,00	1.079.692,22	3.343.849,68	0,26	362.050,32	1.079.692,22	3.343.849,68	0,31	362.050,32
Comunicação Social	48.000,00	48.000,00	6.300,83	31.544,69	0,00	16.455,31	6.300,83	31.544,69	0,00	16.455,31
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	16.114,99	84.165,40	0,01	20.834,60	16.114,99	84.165,40	0,01	20.834,60
SEGURANÇA PÚBLICA	3.200.000,00	3.200.000,00	140.108,18	2.063.403,21	0,16	1.136.596,79	140.108,18	2.063.403,21	0,19	1.136.596,79
Policiamento	3.200.000,00	3.200.000,00	140.108,18	2.063.403,21	0,16	1.136.596,79	140.108,18	2.063.403,21	0,19	1.136.596,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.129.707,00	2.129.707,00	268.563,93	1.358.302,68	0,11	771.404,32	268.563,93	1.358.302,68	0,13	771.404,32
Administração Geral	405.363,00	405.363,00	155.473,77	317.564,33	0,03	87.798,67	155.473,77	317.564,33	0,03	87.798,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.600,00	87.600,00	5.502,40	55.088,22	0,00	32.511,78	5.502,40	55.088,22	0,01	32.511,78
Assistência Comunitária	1.605.876,00	1.605.876,00	106.317,66	973.733,53	0,08	632.142,47	106.317,66	973.733,53	0,09	632.142,47
Controle Interno	30.868,00	30.868,00	1.270,10	11.916,60	0,00	18.951,40	1.270,10	11.916,60	0,00	18.951,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.563.000,00	9.936.610,20	44.302,84	9.801.717,59	0,77	134.892,61	1.605.571,76	8.240.448,67	0,76	1.696.161,53
Previdência do Regime Estatutário	5.563.000,00	9.936.610,20	44.302,84	9.801.717,59	0,77	134.892,61	1.605.571,76	8.240.448,67	0,76	1.696.161,53
SAÚDE	92.375.278,00	105.334.893,28	3.192.089,44	95.881.318,24	7,57	9.453.575,04	18.033.195,68	86.331.912,84	7,99	19.002.980,44
Administração Geral	14.404.400,00	15.244.626,16	213.506,62	15.234.386,37	1,20	10.239,79	1.861.635,60	13.068.112,88	1,21	2.176.513,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.678.215,00	83.185.411,28	1.594.918,32	73.879.945,71	5,83	9.305.465,57	14.787.895,58	66.496.813,80	6,16	16.688.597,48
Atenção Básica	4.800.000,00	5.411.254,39	1.132.301,31	5.394.421,29	0,43	16.833,10	1.132.301,31	5.394.421,29	0,50	16.833,10
Controle Interno	20.100,00	14.114,33	2.107,06	10.600,44	0,00	3.513,89	2.107,06	10.600,44	0,00	3.513,89
Vigilância Epidemiológica	659.995,00	935.411,98	125.818,52	831.449,00	0,07	103.962,98	125.818,52	831.449,00	0,08	103.962,98
Vigilância Sanitária	812.568,00	544.075,14	123.437,61	530.515,43	0,04	13.559,71	123.437,61	530.515,43	0,05	13.559,71

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 11/03/2024
Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	34.761.916,00	45.122.891,82	3.719.617,34	38.191.279,10	3,01	6.931.612,72	6.968.683,50	34.942.212,94	3,24	10.180.678,88
Educação Infantil (Educação Básica)	5.603.000,00	6.021.000,00	429.170,18	4.416.896,93	0,35	1.604.103,07	429.170,18	4.416.896,93	0,41	1.604.103,07
Ensino Fundamental (Educação Básica)	29.158.916,00	39.101.891,82	3.290.447,16	33.774.382,17	2,67	5.327.509,65	6.539.513,32	30.525.316,01	2,83	8.576.575,81
CULTURA	70.000,00	70.000,00	11.446,55	53.079,24	0,00	16.920,76	11.446,55	53.079,24	0,00	16.920,76
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	11.446,55	53.079,24	0,00	16.920,76	11.446,55	53.079,24	0,00	16.920,76
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	6.000,00	1.823,52	2.735,28	0,00	3.264,72	1.823,52	2.735,28	0,00	3.264,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	6.000,00	1.823,52	2.735,28	0,00	3.264,72	1.823,52	2.735,28	0,00	3.264,72
URBANISMO	1.090.870,00	1.096.557,27	281.292,35	971.736,75	0,08	124.820,52	281.292,35	971.736,75	0,09	124.820,52
Serviços Urbanos	1.090.870,00	1.096.557,27	281.292,35	971.736,75	0,08	124.820,52	281.292,35	971.736,75	0,09	124.820,52
HABITAÇÃO	125.000,00	125.000,00	14.273,37	70.385,85	0,01	54.614,15	14.273,37	70.385,85	0,01	54.614,15
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	14.273,37	70.385,85	0,01	54.614,15	14.273,37	70.385,85	0,01	54.614,15
GESTÃO AMBIENTAL	250.000,00	308.586,80	60.973,78	305.152,95	0,02	3.433,85	60.973,78	305.152,95	0,03	3.433,85
Administração Geral	250.000,00	308.586,80	60.973,78	305.152,95	0,02	3.433,85	60.973,78	305.152,95	0,03	3.433,85
AGRICULTURA	200.000,00	200.000,00	26.092,46	130.664,70	0,01	69.335,30	26.092,46	130.664,70	0,01	69.335,30
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	26.092,46	130.664,70	0,01	69.335,30	26.092,46	130.664,70	0,01	69.335,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	10.329,41	51.712,83	0,00	8.287,17	10.329,41	51.712,83	0,00	8.287,17
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	10.329,41	51.712,83	0,00	8.287,17	10.329,41	51.712,83	0,00	8.287,17
DESPORTO E LAZER	65.000,00	65.000,00	10.494,70	46.934,76	0,00	18.065,24	10.494,70	46.934,76	0,00	18.065,24
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	10.494,70	46.934,76	0,00	18.065,24	10.494,70	46.934,76	0,00	18.065,24
TOTAL (III) = (I + II)	**1.465.000.000,0**	**1.759.002.767,50**	**201.357.600,40**	**1.266.989.439,45**	**100,00**	**492.013.328,05**	**234.016.933,41**	**1.080.129.245,6**	**100,00**	**678.873.521,82**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 11/03/2024, às 14:05:52.
Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Dados: 2024.03.15 12:38:18 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Dados: 2024.03.15 09:32:16 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**99.211.329,62**	**138.027.665,95**	**119.968.076,83**	**193.039.257,26**	**106.352.125,60**	**105.911.267,12**	**113.479.247,54**	**109.860.221,83**	**115.772.933,07**	**119.649.883,29**	**106.574.264,09**	**148.623.542,78**	**1.476.469.814,98**	**1.368.786.702,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.284.923,49	29.649.524,25	40.130.390,74	82.178.498,33	26.010.233,11	25.442.118,26	29.747.570,06	28.887.260,51	29.464.637,30	30.777.136,19	28.112.444,33	26.717.746,57	402.402.483,14	353.466.292,99
I.P.T.U.	3.629.037,54	2.962.668,54	18.194.744,14	61.809.255,46	5.492.772,30	4.673.586,00	5.337.685,18	4.888.133,42	5.046.323,25	6.034.611,26	4.484.429,47	4.290.699,33	126.843.945,89	114.495.000,00
I.S.S.	10.919.432,64	12.137.573,10	10.553.290,81	9.900.289,20	10.366.713,44	10.728.616,74	11.151.569,59	11.473.681,94	11.129.669,81	12.135.952,70	12.821.241,64	11.719.315,77	135.037.347,38	126.436.092,99
I.T.B.I.	3.258.203,76	2.622.776,11	2.567.988,20	1.436.608,90	2.256.554,72	2.060.779,26	3.308.488,76	2.177.622,52	3.021.066,10	3.604.533,23	2.194.836,99	2.319.946,12	30.829.404,67	30.000.000,00
I.R.R.F.	5.036.062,70	9.382.350,44	5.995.881,23	4.863.119,48	5.315.534,31	5.407.262,30	6.899.869,33	6.118.423,08	7.226.464,97	6.051.996,11	6.548.469,17	6.555.089,70	75.400.522,82	50.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.442.186,85	2.544.156,06	2.818.486,36	4.169.225,29	2.578.658,34	2.571.873,96	3.049.957,20	4.229.399,55	3.041.113,17	2.950.042,89	2.063.467,06	1.832.695,65	34.291.262,38	31.735.200,00
Contribuições	5.292.337,63	8.424.115,16	6.070.803,20	6.113.466,34	5.815.355,82	6.213.022,06	6.578.059,00	7.104.615,85	6.486.732,87	6.614.635,62	6.094.294,11	6.861.796,84	77.669.234,50	74.650.800,00
Receita Patrimonial	3.981.327,38	13.667.116,62	3.524.739,32	6.415.780,72	4.567.833,22	4.172.126,58	5.235.821,27	4.172.547,23	4.465.152,74	7.596.629,14	3.945.615,23	3.614.019,77	65.358.709,22	15.997.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.590.646,11	13.276.098,69	3.123.089,69	6.017.958,25	4.165.032,31	3.770.590,19	4.826.094,91	3.748.237,22	4.038.997,49	7.181.396,21	3.530.740,33	3.198.150,95	60.467.032,35	11.545.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	390.681,27	391.017,93	401.649,63	397.822,47	402.800,91	401.536,39	409.726,36	424.310,01	426.155,25	415.232,93	414.874,90	415.868,82	4.891.676,87	4.452.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.450,00	407.225,00	1.023.470,00	0,00	0,00	1.496.145,00	10.000,00
Transferências Correntes	63.331.600,73	84.711.839,88	69.268.147,98	97.414.106,91	68.636.407,36	68.751.631,35	70.952.838,20	68.461.316,69	73.491.154,80	72.319.203,35	66.999.734,76	109.975.136,30	914.313.118,31	908.965.954,01
Cota-Parte do F.P.M.	10.919.129,90	16.966.138,30	10.812.257,94	14.700.660,40	8.978.512,04	10.265.241,17	11.406.089,41	10.641.187,05	13.244.166,05	8.942.515,05	9.115.988,04	8.466.588,38	134.458.473,73	142.740.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	15.593.734,32	15.958.755,47	20.780.164,77	15.815.040,56	18.556.626,59	19.128.172,22	19.085.034,27	17.777.514,98	20.557.783,86	18.768.119,00	19.022.813,02	21.222.648,31	222.266.407,37	225.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	989.176,59	827.428,00	3.672.340,26	29.321.934,45	3.856.100,03	3.894.325,91	3.461.257,98	3.763.068,63	2.353.877,43	1.836.601,85	1.570.518,98	1.387.671,39	56.934.301,50	55.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	969.639,85	1.029.738,78	674.075,18	86.920,31	218.602,54	220.409,51	84.256,26	125.031,79	107.777,91	76.444,02	858.214,33	5.429.286,42	9.880.396,90	10.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	83.827,52	119.101,52	103.148,93	73.557,59	91.160,89	97.184,06	87.393,60	108.977,51	99.009,61	88.128,37	114.214,50	127.592,77	1.193.296,87	1.700.000,00
Transferências do FUNDEB	16.401.387,88	17.661.108,50	21.937.402,19	21.188.492,53	17.715.292,95	18.572.067,36	19.162.791,39	17.582.064,00	18.289.511,09	17.306.462,20	17.197.910,96	21.441.734,38	224.456.225,43	221.737.400,00
Outras Transferências Correntes	18.374.704,67	32.149.569,31	11.288.758,71	16.227.501,07	19.220.112,32	16.574.231,12	17.666.015,29	18.463.472,73	18.839.028,85	25.300.932,86	19.120.074,93	51.899.614,65	265.124.016,51	252.788.554,01
Outras Receitas Correntes	1.321.140,39	1.575.070,04	973.995,59	917.404,96	1.322.296,09	1.332.368,87	964.959,01	1.169.031,55	1.458.030,36	1.318.808,99	1.422.175,66	1.454.843,30	15.230.124,81	15.696.655,00
DEDUÇÕES (II)	**9.642.045,28**	**23.882.723,20**	**11.658.574,03**	**19.194.690,68**	**10.378.802,46**	**11.165.621,81**	**12.467.564,44**	**11.219.670,69**	**10.730.358,11**	**13.984.489,13**	**10.197.206,71**	**12.576.112,98**	**157.097.859,52**	**140.034.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.633.442,53	7.171.017,58	4.181.404,85	3.986.955,77	3.832.481,86	4.008.553,23	4.533.527,86	4.399.443,95	4.174.172,31	4.446.379,55	4.030.320,13	4.556.972,16	52.954.671,78	47.650.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.591,54	445.739,39	2.253,98	2.964,02	3.139,76	3.139,76	3.139,76	15.895,76	58.341,83	3.872,12	3.446,92	385.187,99	930.712,83	7.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	310.675,15	10.365.571,93	287.147,64	3.219.859,82	221.212,66	452.299,13	1.123.569,31	342.970,55	335.896,53	3.609.501,56	315.983,04	332.714,00	20.917.401,32	7.488.300,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	5.694.336,06	5.900.394,30	7.187.767,56	11.984.911,07	6.321.968,18	6.701.629,69	6.807.327,51	6.461.360,43	6.161.947,44	5.924.735,90	5.847.456,62	7.301.238,83	82.295.073,59	84.888.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**89.569.284,34**	**114.144.942,75**	**108.309.502,80**	**173.844.566,58**	**95.973.323,14**	**94.745.645,31**	**101.011.683,10**	**98.640.551,14**	**105.042.574,96**	**105.665.394,16**	**96.377.057,38**	**136.047.429,80**	**1.319.371.955,46**	**1.228.752.102,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.793,00	500.000,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	1.388.793,00	1.160.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	89.569.284,34	114.144.942,75	108.309.502,80	173.844.566,58	95.973.323,14	94.745.645,31	100.457.890,10	98.140.551,14	105.042.574,96	105.330.394,16	96.377.057,38	136.047.429,80	1.317.983.162,46	1.227.592.102,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	898.380,00	684.852,00	1.143.156,00	914.004,00	902.880,00	918.720,00	900.240,00	897.600,00	897.600,00	881.760,00	9.039.192,00	10.220.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	89.569.284,34	114.144.942,75	107.411.122,80	173.159.714,58	94.830.167,14	93.831.641,31	99.555.010,10	97.221.831,14	104.142.334,96	104.432.794,16	95.479.457,38	135.165.669,80	1.308.943.970,46	1.217.372.102,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 11/03/2024, às 14:05:19.
Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Dados: 2024.03.15 12:39:07 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Dados: 2024.03.15 09:33:03 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	161.172.556,00	137.437.338,68
Receita de Contribuições dos Segurados	47.602.900,00	42.052.897,63
Ativo	46.150.900,00	40.023.165,86
Inativo	1.366.000,00	1.936.852,42
Pensionista	86.000,00	92.879,35
Receita de Contribuições Patronais	54.480.915,00	47.907.070,04
Ativo	54.480.915,00	47.907.070,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.488.300,00	10.190.404,63
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	7.488.300,00	10.190.404,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.250.529,00	0,00
Outras Receitas Correntes	44.349.912,00	37.286.966,38
Compensação Financeira entre os regimes	7.500,00	481.381,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	44.336.064,00	36.803.899,84
Demais Receitas Correntes	6.348,00	1.684,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	116.836.492,00	100.633.438,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	105.555.000,00	72.256.542,19	72.256.542,19	72.256.542,19
Aposentadorias	99.138.000,00	67.014.430,37	67.014.430,37	67.014.430,37
Pensões por Morte	6.417.000,00	5.242.111,82	5.242.111,82	5.242.111,82
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	105.555.000,00	72.256.542,19	72.256.542,19	72.256.542,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	11.281.492,00	28.376.896,65	28.376.896,65	28.376.896,65

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	47.760.027,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.725.323,31
Investimentos e Aplicações	740.775.135,35
Outros Bens e Direitos	12.926.450,51

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	5.743.512,54
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	5.743.512,54

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	7.124.509,00	4.901.862,58	4.408.733,38	4.244.459,72
Pessoal e Encargos Sociais	2.968.000,00	2.235.652,58	2.235.652,58	2.213.766,14
Demais Despesas Correntes	4.156.509,00	2.666.210,00	2.173.080,80	2.030.693,58
Despesas de Capital (XIV)	126.020,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.250.529,00	4.901.862,58	4.408.733,38	4.244.459,72
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-7.250.529,00	841.649,96	1.334.779,16	1.499.052,82

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.569.913,78
Investimentos e Aplicações	41.853.647,52
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 11/03/2024, às 14:12:24.
Nota(s) Explicativa(s):

Dourados, 11/03/2024

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Dados: 2024.03.15 12:39:46 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Dados: 2024.03.15 09:34:09 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.228.745.754,00	1.115.638.296,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.466.292,99	347.468.035,40
IPTU	114.495.000,00	120.252.239,81
ISS	126.436.092,99	111.980.341,64
ITBI	30.000.000,00	24.948.424,80
IRRF	50.800.000,00	60.982.109,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.735.200,00	29.304.919,47
Contribuições	27.000.000,00	21.802.570,04
Receita Patrimonial	8.508.700,00	37.469.110,98
Aplicações Financeiras (II)	4.056.700,00	33.359.133,31
Outras Receitas Patrimoniais	4.452.000,00	4.109.977,67
Transferências Correntes	824.077.954,01	695.569.334,47
Cota-Parte FPM	116.192.000,00	86.615.388,57
Cota-Parte ICMS	180.000.000,00	152.571.134,25
Cota-Parte IPVA	44.000.000,00	44.094.157,52
Cota-Parte ITR	8.000.000,00	6.304.814,72
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	990.367,83
Transferências do FUNDEB	221.737.400,00	190.393.729,05
Outras Transferências Correntes	252.788.554,01	214.599.742,53
Demais Receitas Correntes	15.692.807,00	13.329.245,99
Outras Receitas Financeiras (III)	64.000,00	1.685,81
Receitas Correntes Restantes	15.628.807,00	13.327.560,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.224.625.054,00	1.082.277.477,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	153.684.256,00	132.939.696,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.488.300,00	10.241.154,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	75.081.690,00	32.411.120,97
Operações de Crédito (VIII)	47.181.200,00	23.234.919,76
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.493.000,00	290.980,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.493.000,00	290.980,40
Transferências de Capital	26.407.490,00	8.885.220,81
Convênios	25.105.490,00	6.012.440,88
Outras Transferências de Capital	1.302.000,00	2.872.779,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.900.490,00	9.176.201,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.406.209.800,00	1.224.393.375,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.252.525.544,00	1.091.453.678,97

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.381.413.321,71	1.098.617.123,98	946.588.788,07	937.685.349,14	7.863.736,83	54.762.842,25	54.762.842,25
Pessoal e Encargos Sociais	725.306.176,27	568.201.737,97	566.467.079,91	559.388.485,74	6.669.623,05	31.602,26	31.602,26
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.833.021,18	2.658.079,39	2.422.991,42	2.422.991,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	653.274.124,26	527.757.306,62	377.698.716,74	375.873.871,98	1.194.113,78	54.731.239,99	54.731.239,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	653.274.124,26	527.757.306,62	377.698.716,74	375.873.871,98	1.194.113,78	54.731.239,99	54.731.239,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.378.580.300,53	1.095.959.044,59	944.165.796,65	935.262.357,72	7.863.736,83	54.762.842,25	54.762.842,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	112.689.509,00	77.168.404,77	76.672.002,57	76.507.728,91	5.390.449,37	502.697,74	502.697,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	212.819.889,79	91.203.910,70	56.868.455,04	56.862.455,04	85.298,00	6.428.349,92	6.428.349,92
Investimentos	174.428.031,99	58.114.803,04	28.447.259,59	28.441.259,59	85.298,00	6.428.349,92	6.428.349,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	38.391.857,80	33.089.107,66	28.421.195,45	28.421.195,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	174.428.031,99	58.114.803,04	28.447.259,59	28.441.259,59	85.298,00	6.428.349,92	6.428.349,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	126.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.670.423.861,52	1.231.242.252,40	1.049.285.058,81	1.040.211.346,22	13.339.484,20	61.693.889,91	61.693.889,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.557.608.332,52	1.154.073.847,63	972.613.056,24	963.703.617,31	7.949.034,83	61.191.192,17	61.191.192,17

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	109.148.655,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	58.609.834,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	73.179.063,99

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	41.512.160,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.456.722,66

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	91.665.272,76

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	151.206.164,36	145.592.825,87
DEDUÇÕES (XL)	269.501.441,35	378.939.028,81
Disponibilidade de Caixa	269.501.441,35	378.939.028,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	299.108.913,91	398.008.861,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.233.501,31	815.517,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.373.971,25	18.254.315,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-118.295.276,99	-233.346.202,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**115.050.925,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	77.963.073,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-13.417.984,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-9.967.668,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	91.665.272,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	58.609.834,66

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	162.927.167,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	162.927.167,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	47.760.027,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 13/03/2024, às 14:09:22.
Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Dados: 2024.03.15 12:40:29 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Dados: 2024.03.15 09:37:49 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

Data de emissão: 08/03/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	849.012,38	8.352.469,24	8.307.464,51	78.500,00	815.517,11	2.800.751,82	68.032.154,65	52.411.401,38	52.411.401,38	10.555.420,88	7.866.084,21	8.681.601,32
PODER EXECUTIVO	849.012,38	8.352.469,24	8.307.464,51	78.500,00	815.517,11	2.800.751,82	63.029.633,77	51.776.336,47	51.776.336,47	6.187.964,91	7.866.084,21	8.681.601,32
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	4.243,42	4.243,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.705.982,30	1.226.928,26	1.226.928,26	478.203,19	850,85	850,85
GUARDA MUNICIPAL	0,00	405,13	405,13	0,00	0,00	0,00	578.554,00	548.162,61	548.162,61	30.391,39	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	1.999,83	6.046.250,12	6.048.249,95	0,00	0,00	6.421,86	611.889,03	502.697,74	502.697,74	0,00	115.613,15	115.613,15
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.935,08	0,00	0,00	0,00	13.935,08	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	71.977,62	71.977,62	0,00	0,00	0,00	18.953,30	11.927,71	11.927,71	722,25	6.303,34	6.303,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	42.448,92	42.448,92	0,00	0,00	220.425,75	2.831.612,56	2.410.831,70	2.410.831,70	160.741,90	480.464,71	480.464,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	16.146,64	16.146,64	0,00	0,00	2.552,60	55.759,83	4.713,00	4.713,00	45.365,96	8.233,47	8.233,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	77.539,30	77.539,30	0,00	0,00	26.173,77	2.267.045,60	1.372.617,43	1.372.617,43	93.108,19	827.493,75	827.493,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	10.856,41	10.856,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	10.107,80	10.107,80	0,00	0,00	0,00	18.391,03	0,00	0,00	18.391,03	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	257.636,12	1.192.850,20	1.192.850,20	0,00	257.636,12	1.480.591,76	14.423.777,61	10.594.562,20	10.594.562,20	446.691,85	4.863.115,32	5.120.751,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	26.046,04	26.046,04	0,00	0,00	0,00	618.721,63	486.108,67	486.108,67	107.273,01	25.339,95	25.339,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	90.380,44	90.380,44	0,00	0,00	0,00	1.084.405,84	820.318,09	820.318,09	155.638,70	108.449,05	108.449,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	27.924,58	27.924,58	0,00	0,00	71.102,68	2.600.903,73	2.294.950,51	2.294.950,51	515,54	376.540,36	376.540,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	64.219,56	64.219,56	0,00	0,00	107.783,82	3.883.093,40	2.448.395,48	2.448.395,48	935.835,96	606.645,78	606.645,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	589.376,43	635.354,17	588.349,61	78.500,00	557.880,99	330.100,21	15.663.492,44	13.067.849,58	13.067.849,58	2.488.665,02	437.078,05	994.959,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	35.718,89	35.718,89	0,00	0,00	541.664,29	16.667.051,47	15.986.273,49	15.986.273,49	1.212.485,84	9.956,43	9.956,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002.520,88	635.064,91	635.064,91	4.367.455,97	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002.520,88	635.064,91	635.064,91	4.367.455,97	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	5.032.019,69	5.032.019,69	0,00	0,00	0,00	9.347.004,66	9.282.488,53	9.282.488,53	64.516,13	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	5.032.019,69	5.032.019,69	0,00	0,00	0,00	9.347.004,66	9.282.488,53	9.282.488,53	64.516,13	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.745,11	7.745,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GUARDA MUNICIPAL	0,00	220.846,93	220.846,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	36.628,27	36.628,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

Data de emissão: 08/03/2024
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	79.011,40	79.011,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	81.651,66	81.651,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	11.316,01	11.316,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	125.860,02	125.860,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	4.758,94	4.758,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	4.728,12	4.728,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.720.076,40	1.720.076,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	73.232,25	73.232,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	7.450,87	7.450,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	41.946,99	41.946,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	106.597,77	106.597,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.473.230,89	2.473.230,89	0,00	0,00	0,00	9.347.004,66	9.282.488,53	9.282.488,53	64.516,13	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	36.938,06	36.938,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**849.012,38**	**13.384.488,93**	**13.339.484,20**	**78.500,00**	**815.517,11**	**2.800.751,82**	**77.379.159,31**	**61.693.889,91**	**61.693.889,91**	**10.619.937,01**	**7.866.084,21**	**8.681.601,32**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 08/03/2024, às 10:23:42.
Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Dados: 2024.03.15 12:42:20 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Dados: 2024.03.15 09:39:02 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	321.731.092,99	318.163.115,93
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	114.495.000,00	120.252.239,81
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000.000,00	24.948.424,80
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	126.436.092,99	111.980.341,64
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	50.800.000,00	60.982.109,68
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	434.440.000,00	361.366.846,47
2.1 - Cota-Parte FPM	142.740.000,00	106.573.205,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	132.740.000,00	101.190.758,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	5.382.446,69
2.2 - Cota-Parte ICMS	225.000.000,00	190.713.917,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	990.367,83
2.4 - Cota-Parte ITR	10.000.000,00	7.881.018,27
2.5 - Cota-Parte IPVA	55.000.000,00	55.117.696,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	90.640,35
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**756.171.092,99**	**679.529.962,40**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**84.888.000,00**	**71.196.879,96**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**104.154.773,25**	**98.685.610,64**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	222.000.000,00	192.801.378,19
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	222.000.000,00	192.801.378,19
6.1.1 - Principal	221.737.400,00	190.393.729,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	262.600,00	2.407.649,14
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	136.849.400,00	119.196.849,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.726.316,72
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.726.316,72
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**202.203.914,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	223.726.316,72	179.917.094,88	179.917.094,88	177.185.463,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	183.646.316,72	176.842.219,06	176.842.219,06	174.110.587,66
10.1.1 - Educação Infantil	51.522.100,00	48.853.828,64	48.853.828,64	48.207.656,45
10.1.2 - Ensino Fundamental	132.124.216,72	127.988.390,42	127.988.390,42	125.902.931,21
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	40.080.000,00	3.074.875,82	3.074.875,82	3.074.875,82
10.2.1 - Educação Infantil	13.920.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	24.935.500,00	1.852.548,19	1.852.548,19	1.852.548,19
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.224.000,00	1.222.327,63	1.222.327,63	1.222.327,63
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	178.190.778,16	178.190.778,16	175.459.146,76	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	178.190.778,16	178.190.778,16	175.459.146,76	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	175.115.902,34	175.115.902,34	172.384.270,94	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	134.960.964,73	175.115.902,34	175.115.902,34	90,83
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	19.280.137,82	14.610.600,03	14.610.600,03	0,00	7,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	20.668.929,23	1.726.316,72	1.726.316,72	0,00	0,00	1.726.316,72
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.668.929,23	1.726.316,72	1.726.316,72	0,00	0,00	1.726.316,72
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	197.263.608,07	168.373.386,87	145.693.567,19	144.370.992,61
20.1 - Educação Infantil	13.729.844,96	13.663.213,25	8.881.884,13	8.881.884,13
20.2 - Ensino Fundamental	175.186.019,33	146.833.286,34	130.786.023,07	129.463.448,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	8.347.743,78	7.876.887,28	6.025.659,99	6.025.659,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	411.418.181,01	339.191.266,84	318.362.674,45	314.308.468,47
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	79.172.444,96	62.517.041,89	57.735.712,77	57.089.540,58
21.1.1 - Creche	70.131.280,18	43.539.091,13	41.684.827,13	41.168.662,30
21.1.2 - Pré-escola	7.893.200,00	7.781.381,70	7.781.381,70	7.651.374,34
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	332.245.736,05	276.674.224,95	260.626.961,68	257.218.927,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	145.693.567,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	71.196.879,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	1.726.316,72
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	240.538,39
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	218.376.225,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	169.882.490,60	218.376.225,48	32,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.482.458,33	11.533.896,26	11.533.896,26	240.538,39	3.708.023,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.753.750,94	9.805.188,87	9.805.188,87	240.538,39	3.708.023,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.728.707,39	1.728.707,39	1.728.707,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	31.827.000,00	12.057.897,79
31.1.1 - Salário-Educação	7.050.000,00	6.495.276,78
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	3.010.000,00	4.071.262,78
31.1.4 - PNATE	1.315.000,00	718.296,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	20.452.000,00	773.062,23
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.961.000,00	1.143.893,51
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.129.889,48	16.426.590,39	9.942.412,40	9.942.412,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.302.000,00	2.199.918,84	121.280,03	121.280,03
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.109.593,51	10.512.156,94	6.986.489,27	6.986.489,27
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.718.295,97	3.714.514,61	2.834.643,10	2.834.643,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**457.119.814,27**	**364.717.072,14**	**335.553.074,47**	**331.498.868,49**
33.1 - Despesas Correntes	427.758.126,88	354.150.280,98	331.089.149,03	327.034.943,05
33.1.1 - Pessoal Ativo	332.387.685,04	267.314.489,10	267.296.124,22	263.504.013,79
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.538.500,00	5.773.418,83	4.701.918,83	4.701.918,83
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	88.831.941,84	81.062.373,05	59.091.105,98	58.829.010,43
33.2 - Despesas de Capital	29.361.687,39	10.566.791,16	4.463.925,44	4.463.925,44
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	29.361.687,39	10.566.791,16	4.463.925,44	4.463.925,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	9.402.536,73	1.859.801,75
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	192.820.691,66	6.495.276,78
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	179.071.273,99	6.201.720,58
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.151.954,40	2.153.357,95
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	23.151.954,40	2.153.357,95

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 11/03/2024, às 14:10:49.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Dados: 2024.03.15 12:43:05 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Dados: 2024.03.15 09:40:13 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**321.731.092,99**	**321.731.092,99**	**318.163.115,93**	**98,89**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.495.000,00	114.495.000,00	120.252.239,81	105,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000.000,00	30.000.000,00	24.948.424,80	83,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.436.092,99	126.436.092,99	111.980.341,64	88,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	50.800.000,00	50.800.000,00	60.982.109,68	120,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**424.440.000,00**	**424.440.000,00**	**355.893.759,43**	**83,85**
Cota-Parte FPM	132.740.000,00	132.740.000,00	101.190.758,84	76,23
Cota-Parte ITR	10.000.000,00	10.000.000,00	7.881.018,27	78,81
Cota-Parte IPVA	55.000.000,00	55.000.000,00	55.117.696,91	100,21
Cota-Parte ICMS	225.000.000,00	225.000.000,00	190.713.917,58	84,76
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.700.000,00	990.367,83	58,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**746.171.092,99**	**746.171.092,99**	**674.056.875,36**	**90,34**

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	93.187.850,00	79.572.216,08	55.933.674,09	70,29	55.537.583,80	69,80	54.475.431,24	68,46
Despesas Correntes	93.157.850,00	78.721.011,19	55.433.740,24	70,42	55.154.788,80	70,06	54.098.636,24	68,72
Despesas de Capital	30.000,00	851.204,89	499.933,85	58,73	382.795,00	44,97	376.795,00	44,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	58.893.495,00	79.071.757,06	68.984.257,62	87,24	62.385.587,53	78,90	61.769.994,76	78,12
Despesas Correntes	58.893.495,00	79.014.223,87	68.968.805,72	87,29	62.385.587,53	78,95	61.769.994,76	78,18
Despesas de Capital	0,00	57.533,19	15.451,90	26,86	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.913.291,00	5.648.938,70	1.430.966,86	25,33	869.656,92	15,40	832.298,66	14,73
Despesas Correntes	8.871.291,00	5.648.938,70	1.430.966,86	25,33	869.656,92	15,40	832.298,66	14,73
Despesas de Capital	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.473.333,00	4.409.318,15	4.067.742,70	92,25	3.953.186,08	89,66	3.877.703,42	87,94
Despesas Correntes	8.472.333,00	4.313.656,67	4.067.742,70	94,30	3.953.186,08	91,64	3.877.703,42	89,89
Despesas de Capital	1.000,00	95.661,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.394.431,00	10.252.784,95	7.851.884,68	76,58	7.832.190,83	76,39	7.742.625,59	75,52
Despesas Correntes	6.394.431,00	10.252.784,95	7.851.884,68	76,58	7.832.190,83	76,39	7.742.625,59	75,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	34.137.600,00	37.838.089,21	36.732.544,42	97,08	34.129.138,97	90,20	33.921.120,71	89,65
Despesas Correntes	34.112.600,00	36.690.580,75	35.592.544,42	97,01	32.989.138,97	89,91	32.781.120,71	89,34
Despesas de Capital	25.000,00	1.147.508,46	1.140.000,00	99,35	1.140.000,00	99,35	1.140.000,00	99,35
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**210.000.000,00**	**216.793.104,15**	**175.001.070,37**	**80,72**	**164.707.344,13**	**75,97**	**162.619.174,38**	**75,01**

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	175.001.070,37	164.707.344,13	162.619.174,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**175.001.070,37**	**164.707.344,13**	**162.619.174,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			101.108.531,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			63.598.812,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,96**	**24,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	101.108.531,30	175.001.070,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	173.682.660,00	173.682.660,00	179.087.241,10	103,11
Proveniente da União	121.357.973,00	121.357.973,00	129.676.501,22	106,85
Proveniente dos Estados	52.324.687,00	52.324.687,00	49.410.739,88	94,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	1.030.509,06	103.050,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**173.683.660,00**	**173.683.660,00**	**180.117.750,16**	**103,70**

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	23.889.124,00	48.818.286,52	30.119.714,94	61,70	27.368.996,60	56,06	27.351.578,89	56,03
Despesas Correntes	16.888.124,00	40.020.390,45	29.075.708,96	72,65	26.324.990,62	65,78	26.307.572,91	65,74
Despesas de Capital	7.001.000,00	8.797.896,07	1.044.005,98	11,87	1.044.005,98	11,87	1.044.005,98	11,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	153.581.191,00	183.697.730,29	167.133.277,25	90,98	131.079.235,13	71,36	130.057.946,62	70,80
Despesas Correntes	148.981.101,00	177.591.577,76	165.409.303,31	93,14	129.415.678,19	72,87	128.394.389,68	72,30
Despesas de Capital	4.600.090,00	6.106.152,53	1.723.973,94	28,23	1.663.556,94	27,24	1.663.556,94	27,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.024.000,00	3.743.935,44	1.237.381,39	33,05	751.429,59	20,07	706.256,07	18,86
Despesas Correntes	2.024.000,00	3.549.302,14	1.237.381,39	34,86	751.429,59	21,17	706.256,07	19,90
Despesas de Capital	0,00	194.633,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.914.905,00	5.673.950,72	3.374.430,00	59,47	3.139.722,22	55,34	3.123.575,81	55,05
Despesas Correntes	3.813.905,00	5.221.423,41	3.374.430,00	64,63	3.139.722,22	60,13	3.123.575,81	59,82
Despesas de Capital	101.000,00	452.527,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.073.440,00	3.005.084,79	2.040.860,13	67,91	1.854.522,22	61,71	1.844.347,51	61,37
Despesas Correntes	973.440,00	2.905.084,79	2.040.860,13	70,25	1.854.522,22	63,84	1.844.347,51	63,49
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.000,00	15.741.594,39	11.429.232,38	72,61	3.867.702,76	24,57	3.672.401,02	23,33
Despesas Correntes	46.000,00	15.724.862,83	11.429.232,38	72,68	3.867.702,76	24,60	3.672.401,02	23,35
Despesas de Capital	0,00	16.731,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**184.528.660,00**	**260.680.582,15**	**215.334.896,09**	**82,60**	**168.061.608,52**	**64,47**	**166.756.105,92**	**63,97**

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	117.076.974,00	128.390.502,60	86.053.389,03	67,02	82.906.580,40	64,57	81.827.010,13	63,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	212.474.686,00	262.769.487,35	236.117.534,87	89,86	193.464.822,66	73,63	191.827.941,38	73,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.937.291,00	9.392.874,14	2.668.348,25	28,41	1.621.086,51	17,26	1.538.554,73	16,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.388.238,00	10.083.268,87	7.442.172,70	73,81	7.092.908,30	70,34	7.001.279,23	69,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.467.871,00	13.257.869,74	9.892.744,81	74,62	9.686.713,05	73,06	9.586.973,10	72,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	34.183.600,00	53.579.683,60	48.161.776,80	89,89	37.996.841,73	70,92	37.593.521,73	70,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**394.528.660,00**	**477.473.686,30**	**390.335.966,46**	**81,75**	**332.768.952,65**	**69,69**	**329.375.280,30**	**68,98**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 11/03/2024, às 14:07:09.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

DOURADOS, 11/03/2024

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Dados: 2024.03.15 12:43:52 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Dados: 2024.03.15 09:41:11 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICÍPIO DE DOURADOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 11/03/2024, às 14:09:07.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128 Dados: 2024.03.15 13:00:36 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120 Dados: 2024.03.15 09:44:14 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.465.000.000,00
Previsão Atualizada	1.465.000.000,00
Receitas Realizadas	1.291.230.269,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	162.927.167,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.465.000.000,00
Dotação Atualizada	1.759.408.767,50
Despesas Empenhadas	1.266.989.439,45
Despesas Liquidadas	1.080.129.245,68
Despesas Pagas	1.071.055.533,09
Superávit Orçamentário	211.101.023,39

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.266.989.439,45
Despesas Liquidadas	1.080.129.245,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.319.371.955,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.317.983.162,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.308.943.970,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	100.633.438,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	72.256.542,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	72.256.542,19
Despesas Previdenciárias Pagas	72.256.542,19
Resultado Previdenciário	28.376.896,65
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	73.179.063,99	58.609.834,66	80,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	77.963.073,39	115.050.925,95	147,57

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.233.501,31	78.500,00	13.339.484,20	815.517,11
Poder Executivo	14.233.501,31	78.500,00	13.339.484,20	815.517,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	80.179.911,13	10.619.937,01	61.693.889,91	7.866.084,21
Poder Executivo	75.177.390,25	6.252.481,04	61.058.825,00	7.866.084,21

REPUBLICAÇÃO - RREO

MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	5.002.520,88	4.367.455,97	635.064,91	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.413.412,44	10.698.437,01	75.033.374,11	8.681.601,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	218.376.225,48	25%	32,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	175.115.902,34	70%	90,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	23.234.919,76	23.946.280,24
Despesa de Capital Líquida	91.203.910,70	121.741.999,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	166.848.262,36	161.271.282,98	191.113.926,69	13.220.871,52
Despesas Previdenciárias	87.899.513,89	161.669.560,13	210.690.171,52	166.354.115,19
Resultado Previdenciário	78.948.748,47	-398.277,15	-19.576.244,83	-153.133.243,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	290.980,40	1.212.019,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	120.700,00	1.379.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	164.707.344,13	15%	24,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 13/03/2024, às 13:58:13.
Nota(s) Explicativa(s):

Dourados, 13/03/2024

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Dados: 2024.03.15 12:44:31 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Dados: 2024.03.15 09:42:01 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

PORTARIA Nº 60 /2024/ FUNSAUD

13 de Março de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto N° 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art 1º Em cumprimento à Portaria nº 529 de 01 de Abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências, nomear os membros que compõem o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da FUNSAUD:

- Ana Paula Albertoni Novaes – representando o serviço da Agência Transfusional;
- Anderson Alves de Lima – representando a Gerência de Atenção à Saúde FUNSAUD;
- Andréia Cabral de Almeida – representando a Coordenação de Assistência à Saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- Clélia Odete Zimmer Bogorni – representando o Serviço de Estomaterapia (Comissão de Curativos);
- Elieti dos Santos Ribeiro – representando o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH);
- Liz Graciela Domingues Gonçalves – representando o serviço de Supervisão de Assistência à Saúde das Unidades de Terapia Intensiva (UTI);
- Milena Macedo de Almeida – representando o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);
- Neily Cezana Silva – representando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND);
- Quézia Peres Woeth – representando a Coordenação de Qualidade e Vigilância em Saúde;
- Silviane Krokosz – representando o Serviço de Psicologia e Serviço Social;
- Valdinéia André Pereira – representando a supervisão do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (CME).

Jairo José de Lima

Diretor Presidente da FUNSAUD

Jociane de Souza Marques

Diretora Técnica da FUNSAUD

PORTARIA Nº 61/2024/ FUNSAUD

13 de Março de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto N° 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o Plano Anual de Segurança do Paciente do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da FUNSAUD para o ano de 2024, constante no anexo único desta portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

O Plano de Segurança do Paciente (PSP) constitui-se em "documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde e gestão de risco, visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde (RDC 36 de 25 de julho de 2013, art. 3º inciso IX)

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

A implantação do PSP deve reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos resultantes da exposição aos cuidados em saúde, devendo ser focado na melhoria contínua dos processos de cuidado e de uso das tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

A Portaria Ministerial nº 529 de 2013 institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) com objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional, foi regulamentada pela RDC 36/2013 a qual institui Ações Para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Possui foco na promoção de ações voltadas à segurança do paciente em âmbito hospitalar. As ações incluem promoção, execução e monitorização de medidas intra-hospitalares com foco na segurança do paciente.

INTRODUÇÃO

O Plano de Segurança do Paciente (PSP) é constituído de ações de orientação técnico-administrativa com foco primordial em prevenir a ocorrência de incidentes e eventos adversos relacionados à assistência a pacientes e aos profissionais de instituição.

O PSP prevê ações que garantam a comunicação efetiva entre profissionais de saúde e entre os serviços de saúde, que estimule a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada e promova um ambiente de assistência segura.

OBJETIVO

O Plano de Segurança do Paciente tem por objetivo regulamentar as ações de segurança do paciente nas unidades da FUNSAUD. Inclui o reconhecimento e mapeamento dos riscos institucionais relacionados à especificidade da epidemiologia local e aos processos assistenciais, de forma a estimular a criação de uma cultura de gerenciamento desse cuidado, bem como organizar as estratégias e as ações que previnam, minimizem e mitiguem os riscos inerentes a estes processos.

ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

1. Mensurar o Clima Organizacional e a Cultura de Segurança do Paciente nas unidades da FUNSAUD.
2. Iniciar a implantação dos protocolos da Gestão de Riscos na Segurança do Paciente:
- identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- identificação do paciente;
- higiene das mãos;
- segurança cirúrgica;
- segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- segurança na prescrição, uso e administração de sangue e hemocomponentes;
- segurança no uso de equipamentos e materiais;
- manter registro adequado do uso de órteses e próteses quando este procedimento for realizado;
- prevenção de quedas dos pacientes;
- prevenção de lesões por pressão;
- prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
- comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
- estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada.
- promoção do ambiente seguro.
3. Iniciar medidas de Comunicação Segura no Hospital.
4. Ampliar espaço físico, recursos humanos e de informatização do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente.
5. Implantar ações de farmacovigilância e tecnovigilância.
6. Implantar ações de hemovigilância.
7. Promover atividades de Análise de Riscos.
8. Incentivar a participação dos membros do NSP em eventos científicos relacionados a temática de segurança do paciente.
9. Modernizar a identificação do paciente por meio de pulseiras impressas e quadro acrílico de beira de leito, com aquisição de impressora e placas.
10. Realizar auditorias dos protocolos implantados.
11. Formar subgrupos de atividades por áreas/setor do NSP.
12. Capacitar os servidores quanto a cultura de Segurança.
13. Manter a vigilância permanente e o controle de vetores da importância epidemiológica.
14. Realizar parceria de atendimento psicológico e psiquiátrico ao colaborador.
15. Elaborar e implantar instrumento de Notificação de Eventos Adversos.
16. Nomear equipe de trabalho, designar responsáveis e apresentar regimento interno.
17. Difundir boas práticas de segurança de segurança com o paciente.
18. Alimentar sistema de dados e notificações.
19. Monitorar e auxiliar ações de Cuidados com a Pele.
20. Monitorar desvio de qualidade em equipamentos e materiais utilizados nas unidades.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Núcleo de Segurança do Paciente em conformidade com a Portaria 529/2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente e a RDC 36/2013, que institui as Ações para Segurança do Paciente, adota como escopo de atuação para os eventos associados à assistência à saúde, as Seis Metas da Organização Mundial de Saúde. Estas metas estão traduzidas nos 06 protocolos de Segurança do Paciente publicados nas Portarias 1377/2013 e 2095/2013, pontuados a seguir:

1. Cirurgia Segura;
2. Identificação do Paciente;
3. Prática de Higiene das Mãos;
4. Prevenção de Quedas;
5. Segurança na Prescrição e de Uso e Administração de Medicamentos e,
6. Prevenção de Lesão por Pressão.

Além destes protocolos, princípios de segurança também deverão ser implementados:

- Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- Segurança nas terapias nutricionais, enteral e parenteral;
- Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde entre outros serviços de saúde;
- Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
- Promoção do ambiente seguro.

O Processo de Gerenciamento de Riscos envolve: (1) mapeamento e identificação, (2) notificação e avaliação, (3) ações para o controle e (4) comunicação dos riscos no serviço de saúde. Todas estas ações devem ser realizadas de forma sistemática e de forma integrada com serviços de atenção da FUNSAUD.

EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SERVIÇO

Serão implementadas atividades de educação permanente em diferentes momentos e de forma sistemática para toda a comunidade hospitalar, tendo como foco a manutenção e ampliação da cultura de segurança com conceitos gerais e específicos setoriais na segurança do paciente e gerenciamento de riscos.

MATRIZES DE TRABALHO

Tabela 1/4

Diagnóstico	Estratégia de Segurança	Objetivo	Ação	Local de Execução	Setor Responsável	Líder de Equipe	Meta
Falta de mensuração institucional do Clima Organizacional quanto à segurança do paciente.	Mensurar clima organizacional quanto a cultura de segurança do paciente promovendo ações de promoção desta.	Desenvolver ações que visem promover a cultura de segurança.	Aplicação de questionário de mensuração do clima organizacional, quanto a cultura de segurança do paciente com análise de dados e definições de novas metas.	Unidade FUNSAUD	Grupos de Trabalho do NSP.	Coordenadores dos grupos de trabalho.	Conhecer o Clima Organizacional quanto à segurança do paciente. Divulgar os resultados do questionário aplicado. Elaborar um indicador institucional de Clima Organizacional até Julho de 2024.
Não conformidade no uso de medicamentos pelos pacientes.	Implantar o protocolo de Segurança, Uso e Administração de Medicamentos, elaboração de documentos referentes	Estabelecer critérios para uso seguro de medicamentos em conformidade com protocolo de	Elaboração de protocolo de segurança na prescrição, Uso e administração de Medicamentos conforme preconizado pela ANVISA.	Em todos os serviços, clínicas, UTIs, ambulatórios que estejam envolvidos em qualquer uma das etapas de prescrição, dispensação e administração de	GT do NSP + Setor de Farmácia	Coordenador do GT	Disponibilizar o Protocolo completo para os locais de execução até Agosto de 2024.

	ao tema e levantamento de pendências no uso dos mesmos.	identificação.		medicamentos na unidade.	Hospitalar		
		Divulgação de protocolo de segurança, uso e administração de medicamentospara todos os profissionais.	Elaboração de estratégias para sensibilização de todos os profissionais quanto ao protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.	Em todos os serviços, clínicas, UTIs, ambulatórios que estejam envolvidos em qualquer uma das etapas de prescrição, dispensação e administração de medicamentos na unidade.			Definir estratégias para sensibilização de enfermeiros, médicos e farmacêuticos com relação à práticas seguras de utilização de medicamentos na instituição até Setembro de 2024.
		Auditoria para verificação da adesão dos profissionais em relação ao protocolo de prescrição, uso e administração de medicamentos.	Monitoramento dos Indicadores de Segurança na prescrição, dispensação e administração de medicamentos.	Em todos os serviços, clínicas, UTIs, ambulatórios que estejam envolvidos em qualquer uma das etapas de prescrição, dispensação e administração de medicamentos na unidade.			Obter os indicadores do planejamento estratégico até Setembro de 2024.

Tabela 2/4

Diagnóstico	Estratégia de Segurança	Objetivo	Ação	Local de Execução	Setor Responsável	Líder de Equipe	Meta
Cirurgias com riscos evitáveis.	Implantar o protocolo de Cirurgia Segura e sensibilizar equipe médica quanto à importância da implantação do protocolo.	Instituir ações para o estabelecimento da comunicação segura nos hospital.	Realizar um diagnóstico situacional conforme abrangência do protocolo de Segurança Segura. Capacitar as equipes envolvidas com referencial do Ministério da Saúde.	Unidade FUNSAUD	GT do NSP	Coordenadores e chefes de unidade e palestrante nacional.	Implantar o Protocolo de Cirurgia Segura, determinado pelo Ministério da Saúde e ANVISA e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores até Dezembro de 2024.
Comunicação insegura.	Estabelecer um protocolo de comunicação segura nos hospital.	Instituir ações para o estabelecimento da comunicação segura no hospital.	Criar o Protocolo de comunicação Segura.	Unidade Hospitalar	GT do NSP	Coordenadores e chefes de unidade.	Implantar o protocolo de Comunicação Segura, criar e monitorar os indicadores até Dezembro de 2024.
Implantar gerenciamento de riscos.	Implantar ações de farmacovigilânciae tecnovigilância.	Desenvolver atividades da farmacovigilância, hemovigilância e tecnovigilância visando atender os requisitos de Gerenciamento de Riscos de rede	Ampliar e capacitar o quadro de recursos humanos de gestão de riscos assistenciais.	Unidade Hospitalar	GT do NSP	Coordenadores e chefes de unidade	Construir os POP's de Hemovigilância, Farmacovigilância e Tecnovigilância até Setembro de 2024.
	Implementar ações de hemovigilância.	sentinela da ANVISA através das notificações e avaliações de todos os riscos.					
Deficiência na Análise de Riscos dos Eventos Adversos notificados.	Implantar as atividades do Grupo de Análise de Riscos e notificações efetivas da equipe.	Realizar a Análise de Riscos de Eventos Adversos Graves notificados.	Capacitar o NSP quanto à análise de eventos.	Unidade Hospitalar	GT do NSP	Coordenadores e chefes de unidade	Dar resposta aos Eventos Adversos Graves notificados em até 60 dias a partir de Agosto de 2024.

Tabela 3/4

Diagnóstico	Estratégia de Segurança	Objetivo	Ação	Local de Execução	Setor Responsável	Líder de Equipe	Meta
Riscos de erros relacionados à identificação do paciente.	Modernizar a identificação do paciente por meio de pulseiras impressas e através de modelo padrão beira de leito.	Instituir medidas de segurança do paciente.	Adquirir impressoras de pulseiras de identificação e placas de acrílico.	Unidade Hospitalar	NSP / Administração	Gerência Administrativa	Adquirir impressoras de pulseiras de identificação e placas de acrílico até Outubro de 2024.
Acompanhamento	Realizar auditorias dos protocolos implantados	Verificar se os protocolos estão	Monitorar a execução dos protocolos de segurança.	Unidade Hospitalar	NSP	Responsável pelo NSP	Auditar todos os protocolos implantados bimestralmente até

deficiente das atividades implantadas	por visitas bimestrais aos setores e revisão retrospectiva via amostra de prontuários.	sendo implantados de forma adequada.					Dezembro de 2024.
Hospital sem acessibilidade deficiente adequada.	Melhorar a acessibilidade do hospital em parceria com voluntariado da cidade na readequação predial segundo as exigências.	Garantir segurança na locomoção dos clientes assistidos nas dependências das unidades.	Reformar as calçadas que circundam o hospital e estrutura interna.	Unidade Hospitalar	NSP	Responsável pelo NSP e Coordenação administrativa.	Reforma estrutural das unidades para adequação até Dezembro de 2024.
Os novos servidores e estudantes desconhecem as normas e rotinas da unidade.	Capacitar os novos servidores e estudantes ingressantes na unidade com acolhimento de entrada.	Garantir a segurança na assistência prestada pela nova equipe.	Apresentar aos novos servidores e estudantes as normas e rotinas	Unidade Hospitalar	NSP	Responsável NSP e GTH	Capacitar todos os novos servidores e estudantes quanto às normas e rotinas das unidades mensalmente.

Tabela 4/4

Diagnóstico	Estratégia de Segurança	Objetivo	Ação	Local de Execução	Setor Responsável	Líder de Equipe	Meta
Áreas e equipamentos hospitalares necessitando de ações de manutenção preventiva.	Ampliar a parceria com o setor de manutenção e infraestrutura.	Garantir a segurança do paciente através da manutenção preventiva de equipamentos (tecnovigilância).	Desenvolver um plano de manutenção preventiva dos equipamentos hospitalares e acompanhar empresa e prestação de serviços.	Unidade Hospitalar	Manutenção e Infraestrutura.	Manutenção e Coordenação Administrativa.	Realizar manutenção preventiva de todos os equipamentos hospitalares até Dezembro de 2024.
		Minimizar o risco de infecção relacionado à Assistência com manutenção preventiva da infraestrutura física.	Garantir infraestrutura adequada para realização de ações de controle de infecção.				Realizar manutenção de infraestrutura periodicamente e quando necessário a partir de Agosto de 2024.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

Jociane de Souza Marques
Diretora Técnica da FUNSAUD

Quezia Peres Woeth
Coordenadora de Qualidade e Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 063/FUNSAUD/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 1.502 de 12 de março de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto N° 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor Adriano de Souza Santos, do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico Médico a qual o mesmo foi designado através da Portaria nº 071/FUNSAUD/2021 de 19 de abril de 2021, conforme quadro estabelecido na Portaria nº 012/2024/FUNSAUD de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 14/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Jairo Jose de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº. 071, de 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JEAN BARBOSA SIQUEIRA	08/03/2023-2024	01/04 a 15/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIA/CMD/RH Nº. 072, de 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALISANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS	01/03/2023-2024	08/04 a 22/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, torna público que será realizada I Audiência Pública "Dourados sem Misoginia" no dia 19 de março 2024, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 15 de março de 2024.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EDITAL DE CERIMÔNIA PÚBLICA

EDITAL DE CERIMÔNIA PÚBLICA

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, torna público que será realizada Dia do Demolay e Comemoração do Aniversário de 36 anos de Capítulo Dourados n° 78 no dia 20 de março 2024, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 15 de março de 2024.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA CMD/PRESIDÊNCIA Nº. 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso da competência que lhe conferem o Regimento Interno no art. 21, VI, e tendo vista as disposições da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade de racionalizar e otimizar a atuação administrativa nas contratações de cursos e eventos de capacitação, vem ratificar o parecer geral da Procuradoria Geral Legislativa desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade às contratações diretas de cursos, eventos educacionais, simpósios e demais contratações similares por inexigibilidade a fim atender às demandas dos Vereadores e servidores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que tais demandas são repetitivas e correntes na administração, sendo processos simplificados e de baixo risco de inconformidade, podendo haver a apreciação objetiva dos requisitos mínimos necessários à contratação.

CONSIDERANDO a habitualidade com que tais contratações acontecem, bem como sua relevância para melhorar a capacidade dos vereadores em entender seu papel e prestar melhores serviços à comunidade municipal;

CONSIDERANDO que o órgão de assessoramento jurídico, com findamento no artigo 53, §§1º, 4º e 5º da Nova Lei de Licitações e na Lei Complementar Municipal n. 469/2023, cujo artigo 5º, §§1º e 4º, firmou entendimento pela possibilidade de dar maior efetividade e eficiência a essas contratações por meio de um parecer geral parametrizado, sem perda da possibilidade de autotutela da Administração e sem impactar na atividade de controle pelo órgão de controladoria;

CONSIDERANDO que o parecer traz uma detalhada lista de checagem para que se possibilite a contratação por inexigibilidade com respeito a todos os requisitos legais e documentais a serem certificados por servidor público do setor de contratações;

CONSEDERANDO a necessidade de desburocratização na Administração Pública como medida de governança administrativa.

RESOLVE aprovar o PARECER GERAL – CONTRATAÇÕES POR INEXIGIBILIDADE de caráter parametrizado exarado pela procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Dourados.

OBJETO: Nas contratações diretas por inexigibilidade de pessoas físicas ou jurídicas que ministrem palestras, cursos, eventos educacionais, simpósios e demais contratações similares deverão ser observados os termos e orientações do PARECER GERAL – CONTRATAÇÕES POR INEXIGIBILIDADE e desta portaria que lhe confere o caráter vinculante dentro da estrutura da Câmara Municipal de Dourados.

Nos processos de contratação direta por inexigibilidade em que o PARECER GERAL – CONTRATAÇÕES POR INEXIGIBILIDADE for utilizado, deverá ser o mesmo anexado, juntamente com a folha de checagem devidamente preenchida e assinada por servidor encarregado do trâmite do processo de contratação e desta portaria.

Publique-se em Diário Oficial do Município com cópia do parecer.

Câmara Municipal de Dourados, 06 de março de 2024.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PARECER GERAL

Republica-se por incorreção

PARECER GERAL – CONTRATAÇÕES POR INEXIGIBILIDADE

Assunto: Parecer geral a respeito dos requisitos mínimos necessários para contratações diretas por inexigibilidade de pessoas físicas ou jurídicas que ministrem palestras, cursos, eventos educacionais, simpósios e demais contratações similares.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS E SEMINÁRIOS CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES. REQUISITOS MÍNIMOS. LISTA DE CHECAGEM. DISPENSA DE PARECER ESPECÍFICO. LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Ainda no ano de 2023, esta Procuradoria Geral Legislativa identificou um grande número de demandas por contratações diretas de cursos, professores, palestras, simpósios, cursos técnicos e demais eventos de aprimoramento funcional e pessoal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dourados, os quais buscam melhores condições de conhecimento para oferecer aos cidadãos douradenses uma prestação qualificada dos serviços do Poder Legislativo.

Seja na seara política, seja na administrativa ou jurídica, o aumento da qualidade do conhecimento dos agentes políticos e administrativos da Câmara Municipal se reverte em melhor entendimento das competências da estrutura estatal e políticas públicas, culminando num aumento da qualidade da atividade política e administrativa prestada pela edilidade.

Há uma repetição dessas contratações diretas por inexigibilidade, sendo que o órgão de assessoramento jurídico vê a oportunidade de gerar maior celeridade nos procedimentos de contratação direta com a elaboração de um parecer geral parametrizado, com uma lista de checagem à disposição do setor de licitação, da comissão e do agente de contratações para que os mesmos identifiquem se todas as condições de contratação estão presentes no caso apontado.

Identificadas as condições mínimas, o próprio agente de contratação ou comissão licitante poderá realizar a certificação de cumprimento e dispensar a submissão do caso à análise da procuradoria jurídica, tornando menos burocrático o procedimento, sem perda da qualidade e da segurança jurídica necessária ao atendimento dos requisitos legais.

Surgindo dúvida específica sobre algum requisito previsto ou não no presente parecer, poderá o diretor do setor responsável submeter a questão à análise da procuradoria para que seja sanada a dúvida, devendo a solicitação de parecer ser encaminhada com a cópia do processo e de todos os documentos, devidamente numerados, com relatório da situação controvertida ou dúbia, apontamentos necessários e questionamentos expressos e específicos a serem respondidos.

PARECER GERAL

Importa ainda ressaltar que, em virtude do princípio da autotutela administrativa, previsto nas súmulas 473 e 346 do STF, a adoção do parecer geral parametrizado não implica em impedimento da atuação corretiva do órgão responsável pelo controle interno nos termos do artigo 74 da CF, nem da procuradoria jurídica em avocar determinados processos para análise especial e nem da própria autoridade administrativa máxima da casa, qual seja, seu Presidente, na análise da conveniência, oportunidade e regularidade da contratação.

A desburocratização operada pela adoção de pareceres gerais parametrizado é uma das boas práticas de governança pública, entendida esta como "conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade", conforme diz a Controladoria Geral da União com base no decreto federal n. 9.203/2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal.

Na esteira dessa ótica de celeridade e desburocratização da máquina pública, a Nova Lei de Licitações trouxe em seu artigo 53, §§1º e 5º a possibilidade expressa da autoridade jurídica máxima de cada órgão estabelecer as hipóteses em que pareceres jurídicos serão dispensados, conforme regras objetivamente definidas.

Assim, nas contratações diretas mais simplificadas, com valores baixos e que se identifica a ausência de dúvida específica ou causa especial, será suficiente a averiguação por parte do setor de licitações das condições necessárias com o preenchimento da ficha de checagem (check-list) e dispensa de análise individual do caso pelo órgão jurídico.

Eis o relatórios dos fatos.

II - PRELIMINARMENTE

II.1 – Da Possibilidade de Dispensa de Parecer ou Elaboração de Parecer Geral Parametrizado

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem, com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente parecer geral a orientar as ordinárias contratações diretas por inexigibilidade de pessoas físicas ou jurídicas que ministrem palestras, cursos, eventos educacionais, simpósios e demais contratações similares.

A partir de 01/01/2024, toda contratação direta por inexigibilidade de licitação pública deve ser regida pelos dispositivos da Lei Federal Lei 14.133/2021, estando totalmente revogadas as normas da antiga lei de licitações, Lei n. 8.666/1993, cuja eficácia se findou em 31/12/2023.

Importante destacar que o artigo 53 da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, ao disciplinar o procedimento licitatório, estabeleceu que esses procedimentos deverão ser instruídos com pareceres jurídicos, veja:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Para além das hipóteses de existência de processos licitatórios, a Lei traz expressamente a necessidade de realização do controle prévio das contratações diretas, o que também deve ser feito pelo órgão de assessoramento jurídico, ressalvados os casos expressamente dispensados pela autoridade jurídica máxima competente, vejamos os §§4º e 5º do art. 53 acima citado:

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Como se verifica, a nova lei trouxe a expressa autorização para a realização de pareceres parametrizados, padronizados e vinculantes da administração, bem como para a normatização de casos em que os pareceres serão dispensados, haja vista critérios objetivos de valor e complexidade da contratação. No caso da Câmara Municipal de Dourados, essa autoridade é a Procuradora Geral Legislativa, chefe da Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Dourados, a qual desempenha suas funções em conformidade com a Lei Complementar n. 469/2023, cujo artigo 5º, §§1º e 4º dizem:

§ 1º A Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal do Município de Dourados opinará mediante parecer sobre:

I. qualquer projeto de ato normativo que trate de organização administrativa interna da Câmara Municipal e plano de cargos, salários e carreiras de servidores do Poder Legislativo e Executivo;

II. procedimentos licitatórios, editais, contratos administrativos, tanto na fase interna quanto na fase externa nos moldes da lei geral de licitações, bem como nos processos de dispensa e inexigibilidade, quando for necessário ou houver dúvida a ser esclarecida, podendo elaborar parecer geral parametrizado a ser aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal.

III. dúvidas concretas sobre a aplicação de leis na administração interna do Poder Legislativo Municipal e execução financeira do orçamento público, a serem solicitadas pelos diretores competentes e vereadores da mesa diretora.

IV. Propostas legislativas que acarretem gastos públicos, planos e orçamentos, disposição de bens públicos.

(...)

§ 4º É vedado a qualquer órgão adotar conclusões divergentes de pareceres gerais do proferido por Procurador Legislativo Geral, quando devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo solicitar o reexame da matéria com indicação das causas da divergência.

Este parecer será aplicado para contratações de cursos, professores, palestras, simpósios, cursos técnicos e demais eventos de aprimoramento funcional e pessoal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dourados haja vista o habitual baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do serviço prestado, não gerando, via de regra obrigações futuras para a Administração Pública da Câmara Municipal.

Desse modo, a lei de licitações atribuiu ao procurador público a incumbência específica de elaborar pareceres jurídicos, bem como estabeleceu que o exame e aprovação prévia de minutas, contratos, convênios e ajustes pela assessoria jurídica constituem condições de validade para sua celebração pela Administração Pública, salvo nos casos em que expressamente dispensada a análise jurídica prévia pela autoridade jurídica máxima do órgão.

Analisando a lei federal e a norma municipal que trata da procuradoria geral legislativa, podem haver contratações que dispensem a análise jurídica prévia, como nos casos de contratações habituais em que não ocorra a publicação de editais ou formalização do instrumento contratual, contratações de baixo valor, baixa complexidade e que estejam já regulamentadas por parecer geral parametrizado, devidamente elaborado pela Procuradoria Geral Legislativa e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal.

II.2 – Da Responsabilidade do Agente Público

A responsabilidade dos agentes públicos foi regulada por leis nacionais, tal como a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/42 - LINDB), a qual recebeu alteração significativa pela Lei 13.655/2018, acrescentando-lhe, dentre outros, o artigo 28, cujo texto diz:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Regulamentando esse dispositivo, o Presidente da República exarou o decreto federal n. 9.830/2019, com o objetivo de densificar a abordagem normativa dos conceitos de dolo e erro grosseiro, veja:

PARECER GERAL

Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções.

§ 1º. Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

§ 2º. Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.

Especificamente aos Procuradores Legislativos da Câmara Municipal de Dourados, há ainda a regulamentação específica da carreira, tratada pela Lei Complementar 469/2023, conforme seu artigo 72, veja:

Art. 72. O Procurador Legislativo responde penal, civil e administrativamente pelo exercício irregular de suas funções, quando constatado o dolo ou erro grosseiro.

Quanto ao profissional advogado, o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, lei federal n. 8.906/94, traz a prerrogativa da imunidade profissional ao advogado como forma de proteção à sua atividade típica, veja:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça. (...)

§ 3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

Deste modo, este parecer jurídico baseia-se em legislação, doutrina e jurisprudência, de modo que não cabe qualquer tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da SÚMULA N. 05/2012/COP da Ordem dos Advogados do Brasil:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Reitere-se ainda que o presente parecer jurídico é de natureza obrigatória quanto à sua orientação, sendo da autoridade administrativa a competência discricionária para decidir de acordo com seu livre convencimento a oportunidade e conveniência da contratação, desde que preenchidos todos os requisitos mínimos de legalidade a seguir indicados, podendo apenas haver a solicitação de novo parecer em caso de dúvida específica e concreta.

No caso do parecer geral parametrizado, o agente administrativo do setor de contratações deverá averiguar se as condições normais de contratação estão todas presentes e, caso estejam, dispensar formalmente a submissão da contratação à apreciação específica da procuradoria geral legislativa desta câmara municipal, tornando mais célere e efetiva a entrega do serviço aos vereadores demandantes e demais servidores da Administração.

III – MÉRITO DO PARECER

Sobre as compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública, dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal a respeito da obrigatoriedade de processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal n.º 14.133/2021 trata das hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, sendo disciplinadas nos artigos 74 e 75, respectivamente. Assim, para que haja a contratação direta por inexigibilidade, a situação apresentada no caso em tela deverá se amoldar em uma das hipóteses previstas nos mencionados dispositivos legais e restar comprovado que a proposta ofertada é vantajosa para a Administração, sem a necessidade de se proceder à concorrência entre os contratantes.

O artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 traz a seguinte redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Como se vê, em se tratando de contratação direta por inexigibilidade para prestação de serviço de cursos, palestras, simpósios, cursos técnicos e demais eventos de aprimoramento funcional e pessoal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dourados, faz-se necessária a presença dos TRÊS requisitos previstos no inciso III do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos, quais sejam:

I- que o serviço seja técnico especializado, dentre os enumerados pelos incisos do caput do artigo74;

II- o serviço tenha natureza predominantemente intelectual; e

III- que a pessoa física ou jurídica contratada possua notória especialização.

Sobre o tema, assim dispõe a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, que faz referência à dispositivo da Lei 8.666/93, mas cuja interpretação pode ser aplicada à Nova Lei de Licitações:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

PARECER GERAL

Dessa forma, ainda que a nova lei não traga mais o requisito geral da singularidade do serviço, mister se faz a análise adequada e específica de cada um dos requisitos legais postos na lei e reconhecidos pela jurisprudência do TCU.

Primeiramente, o setor de licitações e contratações deverá certificar que a contratação solicitada tem objeto enquadrado como: cursos, palestras, simpósios, cursos técnicos e demais eventos de aprimoramento funcional e pessoal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dourados, sendo este o primeiro item para checagem, a fim de verificar se a situação em análise se insere no campo de autorização deste parecer geral.

III.1 – Serviço Técnico Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual

Em relação ao primeiro e segundo requisitos, constata-se que o artigo 74, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos arrola expressamente como serviço técnico especializado os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na alínea "f".

Neste ponto a jurisprudência do TCU é firme em reconhecer a tecnicidade dos serviços de treinamento dos servidores públicos:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER. ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Serviço técnico especializado. Outros indexadores: Professor, Conferencista, Instrutor, Capacitação.

Para além disso, o inciso XVIII do artigo 6º da NLL, traz a relação de serviços que são expressamente considerados técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Portanto, quanto à qualificação do serviço como técnico e especializado, o setor de contratações deverá certificar que o curso é um treinamento ou aperfeiçoamento de pessoa, de forma a se qualificar como de natureza técnica, especializada e correlacionada ao âmbito de atuação do Poder Legislativo, bem como do agente público (vereador ou servidor) que irá participar, culminando no treinamento ou aperfeiçoamento do agente participante.

III.2 – Notória Especialização

A notória especialização deve ser comprovada com base nas disposições do § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 c/c o inciso XIX do art. 6º da mesma lei. Veja o que diz o inciso XIX do art. 6º, que traz o conceito de notória especialização:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Em complemento, os §§3º e 4º do artigo 74 traz as seguintes disposições:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Nesse sentido, ou o estudo técnico preliminar, ou próprio projeto básico ou termo de referência deve trazer as anotações a respeito do currículos dos palestrantes, que evidenciam a experiência acadêmica e profissional dos responsáveis por ministrar as palestras, cursos, simpósios etc. objeto da contratação por inexigibilidade, bem como certificar que o conteúdo é relativo à áreas afins ao desempenho da atividade do agente público. Os Currículos dos palestrantes devem anexados aos autos como forma de comprovar a notória especialização e sua correlação com o curso a ser ministrado.

III.3 - Natureza Singular

Por seu turno, quanto à natureza singular do serviço, esse requisito deixou de ter previsão expressa na lei, mas é importante relembrar que Maria Sylvia Zanella de Pietro afirma que "[...]" é necessário que a complexidade, a relevância, os interesses públicos em jogo tornem o serviço singular, de modo a exigir a contratação com profissional notoriamente especializado."

Dessa forma, a singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e a impossibilidade de sua execução por parte de um profissional comum ou dos já ocupantes de cargos efetivos na Administração, em conformidade com o texto da súmula 252 do TCU, já citada.

Segundo Marcelo Alexandrino: "É necessário que o serviço tenha natureza singular (não pode ser algo ordinário, usual, corriqueiro) e, por essa razão, justifique, a fim de garantir a sua satisfatória prestação, a contratação de um profissional ou de uma empresa de notória especialização."

O serviço se faz singular quando o evento é único, voltado à atuação, aperfeiçoamento e interação dos vereadores e cidadãos em geral; o que se corrobora pela especialização técnica ou experiência dos profissionais, professores ou palestrantes escalados para o evento, estando respeitada a súmula 39 do TCU:

SÚMULA Nº 039 - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, quanto à singularidade, como a contratação pode representar uma espécie de terceirização de serviços, deve-se averiguar se a própria administração não tem servidores capazes de oferecer o serviço demandado de forma mais econômica para o erário público, bem como se é um evento único e destinado especificamente ao aperfeiçoamento e interação de vereadores ou servidores, bem como conscientização da população em geral.

III.4 – Preço do Serviço, justificativa e Demais Procedimentos

O Artigo 72 traz regras e requisitos para a validade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, relembrando que trata-se de hipótese em que não haverá processo licitatório, mas apenas um processo de formalização da contratação direta, veja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

PARECER GERAL

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Pela ordem legalmente prevista, a demanda se iniciará com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual deve ser instruído com Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos, sendo dispensado o termo de referência e projetos básicos para tais contratações por não haver maior complexidade técnica e nem obrigações futuras para a Administração.

Deverá haver ainda a estimativa de despesas, calculada na forma do artigo 23 da Lei 14.133/2021, cujo teor diz que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

É uma boa prática que a estimativa de despesa esteja identificada em um documento específico, devidamente exarado pelo setor de compras, mas excepcionalmente pode ser integrada ao ETP ou Termo de Referência, desde que preencha os requisitos do art. 23.

O parecer jurídico será este referencial, via de regra, podendo ser solicitada uma consulta a respeito de situação específica que gere uma dúvida concreta sobre o caso em análise. Quanto a parecer técnico, por ser o caso de inexigibilidade para cursos e palestras, resta dispensado nestes processos, pois não há maiores especificações técnicas a serem seguidas.

Outro requisito é a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o qual deve ser suprido com a certificação pelo departamento de finanças da existência de previsão de recursos orçamentários destinados a suprir a despesa a ser contratada.

Quanto à justificativa de preços, deve constar nos autos a referida justificativa a ser exarada pelo setor de compras ou pelo próprio agente de contratações, a qual pode ser devidamente exarada com base em pesquisa realizada de acordo com os parâmetros do artigo 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 demonstrado que esta contratação está em preço compatível com a média de mercado, ainda que acima da mediana apurada.

Quanto às razões de escolha do contratado ou executante do serviço, tais questões já serão devidamente examinadas no itens III.1 a III.3 acima, de forma que a escolha restará justificada e condicionada pelos palestrantes e sua capacidade técnica singular.

É importante reafirmar que, conforme artigo 95 da NLL, o instrumento de contrato é obrigatório, via de regra, mas há hipóteses em que a Administração pode realizar a dispensa do instrumento contratual, veja:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Logo, quando a contratação por inexigibilidade for relativa ao objeto tratado nesse parecer e não havendo obrigações futuras para além do curso ou palestra ministrada, poderá o instrumento contratual ser substituído por a) outro instrumento hábil, b) carta contrato, c) nota de empenho de despesa ou d) ordem de execução do serviço, mas é importante reafirmar que, via de regra, não será possível a contratação VERBAL, pois a avença deve ser instrumentalizada por meio de uma das formas previstas em lei.

Porém, a nova lei de licitações trouxe expressamente, alguns casos em que a contratação verbal é possível, conforme §2º do Art. 95: "§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Em relação às condições de habilitação para contratar com ente público, em atendimento aos artigos 62 a 70 da Lei n 14.133/2021 e também na Constituição Federal, em seu artigo 195, §3°, deverão ser apensados aos autos e conferidos os seguintes documentos da pessoa física ou jurídica a ser contratada:

1- Habilitação jurídica - em respeito ao artigo 66 da Lei 14.133/2021, a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, demandando os documentos específicos:

a) a pessoa jurídica deverá apresentar seus documentos constitutivos, devidamente assinados digitalmente ou certificados pelo órgão competente:

- No caso de sociedades empresárias, deverão ser apresentados: contrato social e última alteração, devidamente emitidos e certificados pela junta comercial do estado de sua sede, se for sociedade anônima deve apresentar seu estatuto social e comprovante da diretoria em exercício, não bastando a apresentação de tela do CNPJ e QSA emitidos pela receita federal;

- No caso de sociedades simples e associações, deverão ser apresentados: contrato social ou estatuto social atualizado com ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados no registro civil de pessoas jurídicas, não bastando a apresentação de tela do CNPJ e QSA emitidos pela receita federal;

b) a pessoa física deverá apresentar cédula de identidade (RG e CPF ou documento oficial equivalente e com foto); se for empresário, deverá apresentar adicionalmente o registro comercial de empresário individual emitido e certificado pela junta comercial de seu domicílio.

2- Habilitação social, fiscal e Trabalhista – em respeito ao artigo 68 da Lei 14.133/2021, a pessoa física ou jurídica deverá apresentar seguinte documentação:

- Pessoa Física: Prova de inscrição no CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

- Pessoa Jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitida pela Receita Federal do Brasil com número de inscrição e consulta ao Quadro Social e Administradores – QSA;

Os itens abaixo são aplicáveis tanto a pessoas físicas quanto jurídicas:

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo município de sua sede ou domicílio;

PARECER GERAL

- Certidão Negativa de Débitos emitida pelo município de Dourados/MS;

- Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Estado de sua sede ou domicílio;

- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas, conforme se infere do CTN, artigo 206 do Código Tributário Nacional.

3- Qualificação técnica – Deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação técnica da pessoa jurídica contratada ou do profissional palestrante, o que pode ser aferido do seu currículo e do atestado de capacidade técnica, documentos que devem ser emitidos e respeitado o disposto no incisos III a VI do artigo 67 para a aferição da notória especialização, conforme já exposto acima.

4- Qualificação econômico-financeira – segundo artigo 69, da Nova Lei de Licitações, a qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial, expedida no estado de domicílio da pessoa física, importa dizer que a certidão de execução patrimonial deve ser a negativa de insolvência, não impedindo a contratação a existência de execuções civis contra a pessoa física a ser contratada.

No que toca aos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômica, relacionadas no artigo 62 e discriminadas nos artigos seguintes da Lei de Licitações, é importante esclarecer que a Administração pode dispensar sua apresentação em alguns casos, veja:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dessa forma, se o valor da contratação for baixo (até R$14.976,50) ou para entrega imediata, que não houver cumprimento futuro de outras obrigações, a autoridade pode dispensar a apresentação de um ou alguns dos documentos de habilitação acima expostos.

Adicionalmente, deve-se observar também as peças obrigatórias da modalidade eleita, para fins de prestação de contas de gestão ao TCE/MS, conforme previsto na Resolução n. 88/2018 do TCE/MS, o qual Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Além disso, o extrato da contratação deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, como condição indispensável de sua eficácia, conforme parágrafo único do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, possibilitando que opere todos os efeitos para o qual foi efetivada, isso conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União a respeito de sua necessidade, em observância ao princípio da publicidade, expresso no artigo 37 da CF/88.

Por conclusão, reitera-se que o agente de contratação deverá certificar o cumprimento dos requisitos expostos no parecer acima, dispensando a submissão imediata do parecer jurídico ao órgão de assessoramento e procedendo à contratação. Não preenchidos os requisitos, a contratação deverá ser negada; havendo dúvida, poderá o órgão jurídico ser instado a solucioná-la.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica expõe os requisitos gerais sobre possibilidade de contratações diretas de cursos, palestras, simpósios, cursos técnicos e demais eventos de aprimoramento funcional e pessoal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dourados, com fundamento em especial no artigo artigo 53, §§1º, 4º e 5º da Nova Lei de Licitações e na Lei Complementar Municipal n. 469/2023, cujo artigo 5º, §§1º e 4º.

Reitere-se ainda que o presente parecer jurídico é de natureza obrigatória quanto à sua orientação, sendo da autoridade administrativa a competência discricionária para decidir de acordo com seu livre convencimento a oportunidade e conveniência da contratação, desde que preenchidos todos os requisitos mínimos de legalidade a seguir indicados, podendo apenas haver a solicitação de novo parecer em caso de dúvida específica e concreta.

Submete-se o presente parecer ao Presidente da Câmara Municipal de Dourados para ratificação e publicação por meio de portaria, a fim de empregar ao mesmo força normativa interna perante os setores desta câmara municipal.

É este o parecer, s.m.j.

Submetido à apreciação da autoridade superior.

Dourados/MS, 06 de março de 2024.

Tatiane Cristina da Silva Moreno
Procuradora-Geral Legislativa

Carlos Augusto de Melo Pimentel
Subprocurador-Geral Legislativo

Gustavo Adriano Furtado de Souza
Procurador Legislativo
Matrícula 7100-1

PARECER GERAL

ANEXO I – CHECK LIST

CHECK LIST – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE OBJETO: **cursos, palestras, simpósios, cursos técnicos e demais eventos de aprimoramento funcional e pessoal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dourados**	
IDENTIFICAÇÃO – Preencher com nome e qualificação da pretensa contratada	
Item de Verificação	Checagem
Objeto da Contratação – A contratação tem por objeto cursos, palestras, simpósios, cursos técnicos e demais eventos de aprimoramento funcional e pessoal dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Dourados? Descrição do objeto da contratação: _____ _____ (descrever o objeto da contratação e sua relação com o objeto do parecer geral, bem como certificar o cumprimento desse requisito assinalando no quadro à direita)	(preencher com sim ou não)
A contratação está instrumentalizada em processo formal, com numeração própria nos termos do art. 12 c/c 72 da Lei de Licitações?	
Serviço Técnico Especializado de Natureza Prodominantemente Intelectual – O objeto da contratação é aperfeiçoamento de pessoal, a exemplo de treinamento, aperfeiçoamento de pessoal, contratação de palestras, professores, conferencistas ou instrutores?	
O serviço tem natureza singular nos termos da súmula 39 do TCU?	
Notória Especialização - Foram juntados aos autos o currículo profissional do contratado(s) ou atestado de experiência, de forma a atestar sua notória especialização na área do conhecimento a ser ministrado?	
Consta dos autos documento de formalização de demanda, devidamente instruído com ETP ou TR?	
A razão da escolha do contratado está devidamente justificada pelas condições de qualificação e singularidade do serviço?	
Consta dos autos justificativa de preços estimada em valores compatíveis com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da NLL?	
Consta dos autos demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	
A contratação é para a prestação imediata de serviços, não havendo obrigações futuras entre as partes?	
A contratação está instrumentalizada por uma das formas alternativas:) outro instrumento hábil, b) carta contrato, c) nota de empenho de despesa ou d) ordem de execução do serviço?	
Será ou foi determinada a publicação do extrato da contratação?	
Habilitação Jurídica – Se a contratada for **PESSOA JURÍDICA**, apresentou corretamente os documentos necessários? Marcar no campo específico. - No caso de sociedades empresárias, deverão ser apresentados: contrato social e última alteração, devidamente emitidos e certificados pela junta comercial do estado de sua sede, se for sociedade anônima deve apresentar seu estatuto social e comprovante da diretoria em exercício, não bastando a apresentação de tela do CNPJ e QSA emitidos	

PARECER GERAL

pela receita federal. ( ) - <u>No caso de sociedades simples e associações</u>, deverão ser apresentados: contrato social ou estatuto social atualizado com ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados no registro civil de pessoas jurídicas, não bastando a apresentação de tela do CNPJ e QSA emitidos pela receita federal. ( )	
Habilitação Jurídica – Se a contratada for **<u>PESSOA FÍSICA</u>**, apresentou corretamente os documentos necessários? - a **<u>pessoa física</u>** deverá apresentar cédula de identidade (RG e CPF ou documento oficial equivalente e com foto); se for empresário deverá apresentar adicionalmente o registro comercial de empresário individual emitido e certificado pela junta comercial de seu domicílio.	
Regularidade social, fiscal e Trabalhista – Se a contratada for **PESSOA JURÍDICA,** verificar se apresentou: *Tela do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitida pela Receita Federal do Brasil com número de inscrição e consulta ao Quadro Social e Administradores – QSA.*	
Regularidade fiscal e Trabalhista – Se a contratada for **PESSOA FÍSICA,** verificar se apresentou: *Prova de inscrição no CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).*	
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	
Certidão Negativa de Débitos emitida pelo município de sua sede ou domicílio.	
Certidão Negativa de Débitos emitida pelo município de Dourados/MS.	
Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Estado de sua sede ou domicílio.	
Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal.	
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.	
<u>Qualificação técnica</u> – Foram apresentados os documentos que comprovem a qualificação técnica da pessoa jurídica contratada ou do profissional palestrante, o que pode ser aferido do seu currículo e do atestado de capacidade técnica?	
<u>Qualificação econômico-financeira</u> – a contratada apresentou: - a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais?	
<u>Qualificação econômico-financeira</u> – a contratada apresentou: **- <u>certidão negativa de falência</u>** expedida pelo distribuidor da sede da <u>pessoa jurídica</u>, ou **<u>de execução patrimonial</u>**, expedida no tribunal de domicílio da <u>pessoa física?</u>	
A Administração optou por exigir garantia contratual?	
A Administração optou por dispensar a apresentação de algum dos documentos previstos em lei como exigência de qualificação?	
Em caso de resposta afirmativa à questão acima, expor quais os documentos de qualificação foram expressamente dispensados:	
Conclusão: estão preenchidos todos os requisitos para a contratação direta por inexigibilidade?	

Declaro que estão preenchidos todos os requisitos necessários para a contratação direta por inexigibilidade da (nome da contratada e CNPJ), para a realização do (nome do curso, evento, palestra ou palestrante), na cidade de (nome da cidade), nas datas de (datas do evento), pelo valor unitário de (valor unitário), sendo aderida a participação de 000 vereadores, totalizando uma despesa total de R$000000.

Diante do preenchimento dos requisitos previstos no parecer geral sobre contratações por inexigibilidade, aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS pela portaria n. 0000, publicada no diário oficial n. 0000, dispenso a apreciação imediata e específica da contratação à Procuradoria Geral da Legislativa.

Submeto o processo para ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Dourados e posterior publicação no diário oficial do município.

Dourados/MS, 00 de março de 2024.

Nome
Cargo e Matrícula

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 002/2023

PROCESSO N. 072/2023

Aos 15 dias do mês de março de 2024 às dez horas e 11 minutos nas dependências da Câmara Municipal de Dourados-MS, Av. Marcelino Pires, n. 3600, Sala A7 – Bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Equipe Técnica formada pelos servidores Sr. Lucas Bertoletti de Marco ocupante do cargo de engenheiro civil contratado pela Câmara de Municipal de Dourados e o engenheiro civil Lucas Augusto Motta Fiorentino da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Prefeitura Municipal de Dourados, para a divulgação da apuração da análise da proposta de preço apresentada na Concorrência nº 002/2023; Processo nº 072/2023«Pregao_NumeroPregao»; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada na execução de obra para reforma e ampliação da sede do Palácio Jaguaribe, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS. Localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 3495 – Jardim Caramuru, CEP 79.830-001, conforme projeto básico e/ou executivo, memoriais e cronograma físico financeiro.

Os documentos foram entregues na sessão do dia 06 de fevereiro de 2024 conforme descrito na ATA DA SESSÃO PÚBLICA, abertos na sessão de 13/03/2024 (ambas transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara no youtube).

I- DA INSTALAÇÃO: A sessão para anúncio do resultado foi previamente agendada e teve início as 10h do dia 15 de março de 2024.

Foi anunciado no saguão da Câmara o início da sessão e não havendo interessados (licitantes ou cidadãos) em participar da sessão presencialmente, os presentes seguiram com os trabalhos. Registra-se que a sessão é transmitida pelo canal da Câmara Municipal de Dourados na plataforma Youtube ao vivo e ficará disponível permanentemente.

II – RESULTADO NA ANÁLISE:

Entre os dias 13 e 15 de março de 2024 a Equipe Técnica de Engenharia realizou a análise da proposta de preço da empresa habilitada para a Concorrência nº 002/2023, Processo nº 072/2023«Pregao_NumeroPregao», a saber: CONCRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 15.959.059/0001-89.

A proposta apresentada pela licitante totalizou o valor de R$ 18.603.735,85 (dezoito milhões seiscentos e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para execução do objeto.

Foram analisados os seguintes documentos:

Propostas assinada – Folhas 02 - 05

Planilha resumo – Folhas 06 - 08

Planilha Orçamentária – Folhas 09 – 33

Composição de Custo de ampliação (custo unitário) – Folhas 34 – 54

Composição de Custo de reforma (custo unitário) – Folhas 55 – 74

BDI – Folhas 75 - 77

Cronograma físico financeiro – Folhas 78 - 80

Planilha de Encargos – Folhas 81 – 83.

Foi verificado na planilha que foi usado mais de duas casas decimais nos valores unitários totais, dando uma diferença de (-968,15) do valor total da proposta.

II – DILIGÊNCIA PARA CORREÇÃO DE PROPOSTA:

Considerando o art. 43, §3º da Lei 8.666/93 que faculta à Comissão a promoção de diligência para a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como o item 9.6.4.do edital do certame que dispõe: "No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram á sua totalização, procedendo-se as correções aritméticas necessárias no caso de eventuais divergências e/ou falhas, sejam por erros materiais ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta de preços, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que possível, os preços unitários [...]."

Considerando não haver prejuízo para a administração visto que o valor da proposta está abaixo do valor estimado para a contratação, e, dadas as correções o valor deverá permanecer como está ou ser reduzido.

Será aberto o prazo de 2 dias para ajuste da proposta de preço, seguindo a regra de considerar somente duas casas decimais no cálculo.

Outrossim, designa-se desde já a data de 22/03/2024, às 10:00h, na atual sede da Câmara Municipal de Dourados para apresentação do resultado final.

IV- ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, sem objeção dos presentes, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Dourados-MS, 15 de março de 2024.

Rafael Ferri Cury«Pregao_NomePregoeiro»
Presidente da CPL

Marise Aparecida Bianchi Maciel
Membro da CPL

Steffanny Cristina Pereira Santos
Membro da CPL

Equipe Técnica:

Lucas Bertoletti de Marco **Engenheiro Civil** **Câmara Municipal de Dourados**	**Lucas Augusto Motta Fiorentino** **Engenheiro Civil** **Prefeitura Municipal de Dourados - SEMOP**

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

MATOS E CAMARA LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade médica ambulatorial restrita a consultas com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, localizada na Av. Presidente Vargas, Sala 503, 1.695, Vila Progresso, Município de Dourados (MS). Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

---

VERUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade médica ambulatorial restrita a consultas com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, localizada na Av. Presidente Vargas, Sala 505, 1.695, Vila Progresso, Município de Dourados (MS). Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LOCALIZA RENT A CAR AS DEMAIS, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Prévia (LP), para atividade de Locação de automóveis sem condutor e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Av. Marcelino Pires nº 5945, Vila São Francisco, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.